



METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP

AO

MUNICÍPIO DE IPIXUNA/PA/PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA/PA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Na Travessa Cristóvão Colombo, S/Nº, Centro, CEP nº 68.637-000, Ipixuna-Pará.

Processo Administrativo nº 00008/2023-TP

EDITAL – Tomada de Preços Nº 2.2023-00008-TP.

A empresa **METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 12.778.738/0001-63, sócio Sr. André Luis Andrade Pereira, portador da cédula de identidade RG nº 4304806 SSP/PA e inscrito no CPF sob nº 790.756.902-82, representada, por sua advogada que abaixo subscreve, Thamara de Paula Baia e Silva, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PA, sob o nº 22.626, residente e domiciliada em Belém-PA, vem respeitosamente, apresentar perante Vossa Senhoria

RECURSO ADIMINISTRATIVO

Dos autos do Edital ao **Tomada de Preços Nº 2.2023-00008-TP**, cujo o objeto é a “Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil, objetivando a reforma do galpão do agricultor no município de Ipixuna do Pará, em conformidade com o convênio nº 296/2022, projeto basico, planilha orçamentaria, memorial descritivo e cronograma fisico-financeiro.”.

Em face da inabilitação da empresa **METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP**, CNPJ: 12.778.738/0001-63.

RECEBIDO
DATA: 28/09/23
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATO
D.S. 4128

CNPJ: 12.778.738/0001-6

I.E. 15.318.148-6

Rua do Marupá, S/N - Distrito Industrial Moveleiro, Bairro: Industrial, CEP: 68629-418

Fone (91)99170-8819 @metalservicos

E-mail: premoldadosmetal@gmail.com Paragominas-PA.



METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP

DA TEMPESTIVADE DO CABIMENTO

Considerando que o prazo para apresentação do recurso é de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 em seu artigo 109:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

Em relação à contagem dos prazos a Lei Federal n.º 8.666/93, estabelece:

“Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

A sessão ocorreu no dia 05 de setembro de 2023, no horário das 08h30min, no setor de licitação, no município de Ipixuna do Pará/PA PRESIDIDA pelo SR. ALDECIR PEREIRA DAMASCENO, o Presidente da Comissão e o membro, só acompanharam sem nenhum posicionamento, apenas acataram o que o SR. Aldecir decidiu, os mesmos assinaram a ata da sessão sem questionamento da decisões tomadas no decorrer do certame.

O recurso apresenta-se de forma tempestiva, item 51 do edital, apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas..., encaminharam o resultado da licitação a Ata complementar no dia 11/09/2023, via email.

CNPJ: 12.778.738/0001-6

I.E. 15.318.148-6

Rua do Marupá, S/N - Distrito Industrial Moveleiro, Bairro: Industrial, CEP: 68629-418

Fone(91)99170-8819 @metalservicos

E-mail: premoldadosmetal@gmail.com Paragominas-PA.



METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP

DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A empresa Metal, elaborou dois pedidos de esclarecimento, o 1º (primeiro) protocolado de forma presencial, e o 2º (segundo) via email, questionou o item do edital 23.4, Relativo a Qualificação Econômico-financeira:

c). Capital Circulante Líquido (CCL) OU Capital de Giro (Ativo Circulante — Passivo Circulante) de, no mínimo, R\$6M.202,61 (12,50% do valor estimado), visando assegurar execução do objeto por ao menos 45 dias sem qualquer pagamento por parte da administração, tempo mínimo

A resposta do esclarecimento, excluiu a letra C, do item 23.4 do edital.

DA CONCLUSÃO

Por fim, na qualidade de Presidente da Comissão de Licitação, com supedâneo no Princípio da legalidade, reconheço o pedido de esclarecimento por ser tempestivo e no mérito esclarecer que o item **23.4 X letra C**, será retirado do edital para garantia da legalidade, isonomia do presente certame.

Atenciosamente

Ipixuna do Pará/PA 28 de Agosto de 2023,


CAROLINE DINIZ DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

No dia 29 de agosto de 2023, encaminhamos o 2º (segundo) esclarecimento por email, acerca do item 23.4, letra C e D do edital:



METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP



metal Pre moldados <premoldadosmetal@gmail.com>
para licitacao ▾

ter., 29 de ago., 17:35

Boa tarde,

Prezada Comissão de Licitação,

Venho através deste solicitar esclarecimento, referente a itens do edital.

Sem mais para o momento.

Obrigada.

Um anexo • Anexos verificados pelo Gmail ⓘ



O item 23.4, Letra C do edital, solicita:

- c). **Se necessário a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;**
- d). Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na junta Comercial equivalente conforme a Resolução CFC nº 1210/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

CNPJ: 12.778.738/0001-6

I.E. 15.318.148-6

Rua do Marupá, S/N - Distrito Industrial Moveleiro, Bairro: Industrial, CEP: 68629-418

Fone (91)99170-8819 @metalservicos

E-mail: premoldadosmetal@gmail.com Paragominas-PA.



METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP

A resposta da comissão, que o item C E D, seria mantido, para garantia future, se for necessário no presente certame, encaminhada no email da empresa no dia 31 de agosto de 2023.



licitacao@ipixunadopara.pa.gov.br

31 de ago. de 2023, 15:16

para mim ▾

...

Segue esclarecimento

Um anexo • Anexos verificados pelo Gmail ⓘ



CNPJ – 83.268.011/0001-84

letra C e D, será mantido no edital para a garantia future, se for necessario no presente certame.

Atenciosamente

Ipixuna do Pará/PA 31 de Agosto de 2023,

CAROLINE DINIZ DA
SILVA:01567166237
Assinado de forma digital
por CAROLINE DINIZ DA
SILVA:01567166237
Dados: 2023.08.31 15:10:50
-03'00"

CAROLINE DINIZ DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

No dia, do certame Sr. Aldecir comentou sobre a Retificação, pelo fato do extrato do simples nacional ser referente ao mês de janeiro de 2023 da empresa Metal, que após o esclarecimento da empresa, fez algumas alterações no item 23. 4, do edital, ao

CNPJ: 12.778.738/0001-6

I.E. 15.318.148-6

Rua do Marupá, S/N - Distrito Industrial Moveleiro, Bairro: Industrial, CEP: 68629-418

Fone (91)99170-8819 @metalservicos

E-mail: premoldadosmetal@gmail.com Paragominas-PA.



METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP

olharmos o Portal de Transparência do Município, anexaram a Retificação, assinada com data de 29/08/2023 (Não consta horário), e nem o dia que o documento foi anexado, RECEBEMOS o email no dia 31/08/2023, assinado as 15h10min, PERCEBE, a omissão dos fatos, a administração pública tem o dever da ampla divulgação, para obtenção de melhor resultado da licitação.

O item do edital 23.4 letra a) faz referência ao balanço do exercício 2023, item 23. 4, X, letra a), extrato do simples nacional, (janeiro de 2023), com a Retificação assinada pelo Ordenador de Despesas, umas das alterações faz referência ao balanço do exercício 2022, item 23. 4, X, letra a), extrato do simples nacional, (janeiro de 2022).

ITEM 24.4 DO EDITAL:

a). Apresentar o **Balanço Patrimonial**, juntamente com as **Demonstrações Contábeis: DRE, Nota explicativa, DMPL** do último exercício sociais (ano 2023) exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Contábil Diário, todos devidamente **autenticados na Junta Comercial ou órgão equivalente**, acompanhado da cópia do **termo de abertura e encerramento do livro diário contendo o registro da Junta Comercial ou órgão equivalente**. Podendo o balanço ser atualizado monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir;

X- Apresentar ainda, junto ao Balanço, o documento abaixo relacionado para a devida avaliação do balanço e das demonstrações contábeis apresentadas:

a) quando a empresa for optante pelo **SIMPLES** nacional deverá apresentar: ***Extrato do simples nacional** que contenha todos os valores mês a mês correspondentes ao exercício do balanço patrimonial apresentado, valores dos meses de janeiro a dezembro, de preferência emitir apenas um extrato que apareça todos esses valores (do mês de janeiro de 2023).

RETIFICAÇÃO DO EDITAL:

documentos.

a). Apresentar o **Balanço Patrimonial**, juntamente com as **Demonstrações Contábeis: DRE, Nota explicativa, DMPL** do último exercício sociais (ano 2022) exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Contábil Diário, todos devidamente **autenticados na Junta Comercial ou órgão equivalente**, acompanhado da cópia do **termo de abertura e encerramento do livro diário contendo o registro da Junta Comercial ou órgão equivalente**. Podendo o balanço ser atualizado monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir;

CNPJ: 12.778.738/0001-6

I.E. 15.318.148-6

Rua do Marupá, S/N - Distrito Industrial Moveleiro, Bairro: Industrial, CEP: 68629-418

Fone (91) 99170-8819 @metalservicos

E-mail: premoldadosmetal@gmail.com Paragominas-PA.



METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP

X- Apresentar ainda, junto ao Balanço, o documento abaixo relacionado para a devida avaliação do balanço e das demonstrações contábeis apresentadas:

a) quando a empresa for optante pelo **SIMPLES** nacional deverá apresentar: ***Extrato do simples nacional** que contenha todos os valores mês a mês correspondentes ao exercício do balanço patrimonial apresentado, valores dos meses de janeiro a dezembro, de preferência emitir apenas um extrato que apareça todos esses valores (do mês de janeiro de 2022).

Vislumbra, QUE, a Retificação, ora assinada pelo Ordenador de Despesas Sr. ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, não respeitou o item 1.4 do edital, parte final, é bem específico, cita esclarecimento, e outros assuntos.

no local da obra, objeto desta licitação. O texto deste Edital, sua divulgação, assim como seus possíveis adiamentos, esclarecimentos, resultados, adiamentos e outros assuntos pertinentes a esta licitação, estarão disponíveis no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União Seção 2, Jornal de Grande Circulação na Região e Diário Oficial dos Municípios, (se for o caso).

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TEM OBRIGATORIEDADE DE SER TRANSPARENTE NOS SEUS ATOS, ART. 37 DA CF/1988;

No art. 37 constituição federal de 1988, estão expressamente previstos 5 princípios básicos da administração pública, e o princípio da publicidade é um deles. E deve ser aplicado em todos os atos da administração pública direta e indireta, que incluem a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios (BRASIL, 1988).

Importante, frisar, QUE, a **RETIFICAÇÃO, RESTRINGIU A COMPETIVIDADE, PELA NÃO DIVULGAÇÃO NA IMPRENSA**, os LICITANTES no primeiro momento, averigou o edital, que o balanço era do ano de 2023, não obteve interesse, teria que elaborar outro balanço, e conseqüentemente gastos financeiros, tempo, etc, CASO, o princípio da Publicidade, Transparência, Competividade, Vinculação do Instrumento Convocatório, Boa-fé, nortassem a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A RETIFICAÇÃO, PRODUZIRIA OS EFEITOS LEGAIS, que seria, devidamente publicada na IMPRENSA, ampliaria o universo de competidores.

CNPJ: 12.778.738/0001-6

I.E. 15.318.148-6

Rua do Marupá, S/N - Distrito Industrial Moveleiro, Bairro: Industrial, CEP: 68629-418

Fone (91) 99170-8819 @metalservicos

E-mail: premoldadosmetal@gmail.com Paragominas-PA.



METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP

QUAL O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM A RETIFICAÇÃO ANEXADA NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO. É AMPLIAR A COMPETIVIDADE, OU RESTRINGIR?

O posicionamento do Tribunal de Contas da União, afirmando o dever de publicar na imprensa:

A obrigatoriedade de republicar o edital e reabrir o prazo da licitação, mesmo nos casos em que hajam diminuição de exigências já foi vastamente apresentada na doutrina, como por exemplo, no Acórdão nº 1197/2010 – TCU – Plenário, Relator Ministro Augusto Sherman Cavalcanti: 9.2.2. atente para a necessidade de divulgação, pela mesma forma que se deu o texto original, das eventuais alterações do instrumento convocatório, com a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, mesmo em hipóteses que resultem na ampliação do universo de competidores, a fim de viabilizar que os novos possíveis interessados contem com tempo hábil para a elaboração de suas propostas, com vistas a dar pleno cumprimento ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93;

O entendimento do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, apregoa que devem publicar a retificação e republicar o edital, como órgão público, o TCM orientaria a publicação, e republicação do edital, tem posicionamento do TCM, a respeito da publicação de alteração do edital.

DA SÍNTESE DOS FATOS

CNPJ: 12.778.738/0001-6

I.E. 15.318.148-6

Rua do Marupá, S/N - Distrito Industrial Moveleiro, Bairro: Industrial, CEP: 68629-418

Fone (91) 99170-8819 @metalservicos

E-mail: premoldadosmetal@gmail.com Paragominas-PA.



METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP

No questionamento feito pela empresa Metal contra a empresa Ampla, não sustentou nenhuma, A análise da Comissão de Licitação, elaborada pelo Sr. Aldecir.

A empresa Metal ponderou referente ao CAT N° 257238-2022, sem a RT/PA - 20220715212, item 27.2 a), item 27.2.4, do Sr. Rogério, engenheiro civil, a RESPOSTA, que o engenheiro civil não consta no quadro técnico da empresa, não existe o item 27.2. a), não devendo proferir, pois o mesmo estar desprovido de razoabilidade, **item 1 letra a,b, b da Ata Complementar;**

A empresa Metal ponderou referente A DMPL, item 23.4, letra b) em desacordo com o item 23.4, letra d), do instrumento convocatório.

b) - A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) deverá estar devidamente conforme lei: discriminará:

d). Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, **devidamente registrados na junta Comercial equivalente conforme a Resolução CFC nº 1210/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;**

RESPOSTA da Comissão, item 4 letra b, I, b II, da Ata complementar:

b) Como podemos observar o item b), refere-se ao DMPL, onde afirma que o mesmo

CNPJ: 12.778.738/0001-6

I.E. 15.318.148-6

Rua do Marupá, S/N - Distrito Industrial Moveleiro, Bairro: Industrial, CEP: 68629-418

Fone (91)99170-8819 @metalservicos

E-mail: premoldadosmetal@gmail.com Paragominas-PA.



METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP

deve estar conforme a lei, e o item d) refere-se ao Balanço Patrimonial em si, devidamente assinado por seu representante legal, contador ou técnico contábil, conter número do seu registro, nome do contador ou publicado em órgão da imprensa oficial e registrado na junta comercial;

I-No primeiro caso, esta comissão de licitação, informa, que, a empresa AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, apresentou sua DMPL, logo, somos sabedores que, de acordo com o art. 186, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/1976, a DMPL não é obrigatória para empresas com enquadramento da requerida, passa a ser obrigatória apenas para empresas de Capital Aberto, como a mesma foi solicitada em edital levaremos em consideração a apresentação da mesma pela empresa requerida.

II- No segundo caso, esta comissão de licitação, informa que, a empresa AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, apresentou seu BALANÇO PATRIMONIAL, bem como TERMO DE ABERTURA e ENCERRAMENTO, devidamente registrado na Junta Comercial, conforme consta nos autos. Logo, entendemos que, a qualificação econômica-financeira, apresentada pela empresa requerida, atende o previsto no item 23.4 do edital, bem como, o art. 31, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

A empresa Metal ponderou referente ao engenheiro de trabalho, sem atestado e ART. RESPOSTA, item 5 LETRA a, b,c da Ata complementar:

CNPJ: 12.778.738/0001-6

I.E. 15.318.148-6

Rua do Marupá, S/N - Distrito Industrial Moveleiro, Bairro: Industrial, CEP: 68629-418

Fone (91) 99170-8819 @metalservicos

E-mail: premoldadosmetal@gmail.com Paragominas-PA.



METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP

a) - A Comissão de Licitação, em sua análise, percebeu que, a empresa AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, apresentou em seu quadro técnico o Sr. RODRIGO DE CRISTO SILOTTI CORREA, cujo sua especialidade é: ENGENHEIRO CIVIL e ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (com acervo), o Sr. CLEDSON RICHARDY LIMA, cujo sua especialidade é: ENGENHEIRO CIVIL e ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (com acervo), o Sr. JOSÉ EUCLIDES MIRANDA DA SILVA, cujo sua especialidade é: ENGENHEIRO CIVIL e ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (com acervo). Logo, esta Comissão de licitação, diante dos documentos apresentados, entende que os mesmos atendem o previsto no edital e na legislação vigente.

b) - A Comissão de Licitação, informa ainda que, os CERVOS TÉCNICOS apresentados pela empresa AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, dos respectivos profissionais supracitados encontram amparo nos itens: 27.2, 27.2.1 c/c a), c), d) e e), itens: 27.2.2, 27.2.2.1, 27.2.2.2, 27.2.2.4, 27.2.2.4, 27.2.7, 27.6 c/c e), f) e g), do Instrumento Convocatório, bem como, na legislação vigente.

c) - Diante do exposto, esta comissão de licitação, afirma que, em sua análise, levou em consideração todos os questionamentos/observações feitos pela empresa METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, por intermédio de sua representante legal, devidamente REGISTRADO EM ATA, onde a mesma foi lida na presença de todos, e que todos tiveram acesso a mesma antes de sua assinatura, não merece prosperar, pois trata-se de, itens que não existe no edital, profissional técnico, não existente na habilitação da requerida, declaração devidamente constante nos autos etc. Ou seja, no entendimento desta comissão de licitação, os questionamento supramencionados

CNPJ-85.268.011/0001-84

estão totalmente desprovidos de razoabilidade não merecendo prosperar, salvo o contraditório e ampla defesa.

A Ata da Sessão Complementar pondera alguns pontos referente ao balanço da empresa Metal, frisando que a análise deu pelo assessor de licitação Sr. ALDECIR PEREIRA DAMASCENO, que conduziu o certame da abertura e finalização, e análise das ponderações. Vejamos:

ATA Complementar Item 2. Nos questionamentos realizados pela empresa Ampla Construtora & Incorporadora LTDA, citou que a empresa Metal apresentou extrato do simples nacional no valor de R\$ 400,00, indo sentindo oposto de contratos vigentes declarados pela empresa.

ATA Complementar Item 2.1 letra a) A comissão de Licitação em sua análise percebeu que, a empresa Metal, apresentou extrato do simples nacional com a receita bruta de

CNPJ: 12.778.738/0001-6

I.E. 15.318.148-6

Rua do Marupá, S/N - Distrito Industrial Moveleiro, Bairro: Industrial, CEP: 68629-418

Fone (91) 99170-8819 @metalservicos

E-mail: premoldadosmetal@gmail.com Paragominas-PA.



METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP

Janeiro a Dezembro, correspondentes ao exercício do balanço patrimonial apresentado no valor de R\$ 2.079.073,13, sendo que ao Consultar o Portal da Transparência, percebe-se que, a receita bruta de Janeiro a Dezembro correspondentes ao exercício do balanço patrimonial foi de R\$ 2.889.562,5, logo afirma, incompatibilidade de informações.

ATA Complementar Item 2.1 letra b) A comissão de Licitação, em sua análise percebeu que, a empresa Metal, apresentou balanço correspondente ao exercício de 2022, cujo o CAPITAL REALIZADO e CAPITAL SOCIAL no valor de R\$ 1.000.000,00, ocorre que, ao consultar o CONTRATO SOCIAL (consolidado), bem como, a CERTIDÃO DO CREA/PA, esta comissão de licitação percebeu que, o CAPITAL SOCIAL informado é de R\$ 1.200.000,00, logo afirma, incompatibilidade de informações.

ATA Complementar Item 2.1 Visualizando a declaração da relação de contratos com a administração pública, a empresa já emitiu notas e movimentou contratos no ano de 2023, desse modo acreditasse que o sistema simples nacional esteja com o recolhimento irregular, em razão que a mesma possui um contrato em execução no valor de R\$ 1.894.583,38, e tenho recebimento aproximadamente acima 50% deste valor até a data de 21/08/23

ATA Complementar Item 3

3- O Sr. Vinicius de Oliveira Pessanha, afirma que, a empresa apresentou em seu quadro de responsabilidade técnica o engenheiro sanitário e de segurança do trabalho, sr. Harley, contudo as cats apresentadas do profissional compreendem atividades técnicas referentes a acompanhamento fiscalização e ou gerenciamento, visto que o mesmo profissional de acordo com as informações do atestado, era um contratado do município de Barcarena, sendo assim tendo função atribuída legalmente como fiscal.

A empresa **METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP**, deu sua inabilitação pelo item 23.4 (Capital social e Receita Bruta do exercício-divergentes), e 27.6 c/c g (Referente ao acervo do engenheiro de Trabalho).

DAS RAZÕES DO RECURSO

CNPJ: 12.778.738/0001-6

I.E. 15.318.148-6

Rua do Marupá, S/N - Distrito Industrial Moveleiro, Bairro: Industrial, CEP: 68629-418

Fone (91) 99170-8819 @metalservicos

E-mail: premoldadosmetal@gmail.com Paragominas-PA.



METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP

O Recurso Administrativo, vem, com fundamento no artigo 109 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, demonstrando a sua irresignação sobre a Habilitação da empresa AMPLA, que a Comissão de Licitação, conduzida pelo Sr. Aldecir, não utilizou o mesmo critério na análise dos documentos de Habilitação das empresas. **Examine a empresa Ampla, prezada Comissão de Licitação:**

A empresa Metal ponderou referente ao CAT Nº 257238-2022, sem a RT/PA - 20220715212, item 27.2 a), item 27.2.4, do Sr. Rogério, engenheiro civil, a RESPOSTA, que o engenheiro civil não consta no quadro técnico da empresa, não existe o item 27.2. a), não devendo propesrar, pois o mesmo estar desprovido de razoabilidade, item 1 letra a,b, b da Ata Complementar;

PONTUAMOS A ANÁLISE DA ATA COMPLEMENTAR, prezados, o equívoco do nome do engenheiro, e o item que não existe, destaquei a ART, o mínimo é folhear a documentação de forma criteriosa, para examinar os acervos técnicos, não é impedimento ponderar ou não para verificação da documentação, afinal, os documentos de habilitação é obrigatório sua análise detalhada, para não ocasionar favorecimento de empresa. Ou somente pondera que o concorrente ressalta?

Art. 6º da Lei Federal nº 8.666/1993:
XVI - Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

A CAT Nº 257238-2022, sem a ART/PA -20220715212, não tem ART mencionada, na vista ao processo, constatou que não está anexada na habilitação da empresa Ampla, e a CAT Nº 257559/2022, não tem ART, esses CAT, aonde consta os itens de relevância, exigido no edital, contrariando o item 27.2.1 letra a)

CNPJ: 12.778.738/0001-6

I.E. 15.318.148-6

Rua do Marupá, S/N - Distrito Industrial Moveleiro, Bairro: Industrial, CEP: 68629-418

Fone (91)99170-8819 @metalservicos

E-mail: premoldadosmetal@gmail.com Paragominas-PA.



METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP

do edital.

a)-Comprovação da capacidade técnico-Profissional do licitante, demonstrando a execução a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das certidões de acervo técnico (CAT) e anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional e competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes, nos termos do acórdão 2226/2019 do TCU.

A empresa Metal ponderou referente ao engenheiro de trabalho, sem atestado e ART. **RESPOSTA, item 5 LETRA a, b,c da Ata complementar**, QUE, a empresa Ampla no seu quadro técnico, Sr. Rodrigo de Cristo Silotti Correa, Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho (com acervo); Sr. Cledson Richardy Lima, Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho (com acervo); Sr. José Euclides Miranda da Silva, Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho (com acervo). **A comissão afirmou que atende o previsto no edital e na legislação.**

PONTUAMOS A ANÁLISE DA ATA COMPLEMENTAR, somos sabedores que a especialização de cada engenheiro é para sua finalidade profissional, os engenheiros civil citado, apresentaram acervo de engenheira civil e não de segurança do trabalho, o engenheiro Cledson Richardy Lima, o acervo apresentado não tem o atestado e nem ART, a empresa ampla apresentou sem registro no CREA, apenas assinatura física. A RESOLUÇÃO Nº 359, DE 31 JUL 1991. Dispõe sobre o exercício profissional, o registro e as atividades do Engenheiro de Segurança do Trabalho e dá outras providências:

Art. 1º - O exercício da especialização de Engenheiro de Segurança do Trabalho é permitido, exclusivamente:

I - ao Engenheiro ou Arquiteto, portador de certificado de conclusão de curso de especialização, a nível de pós-graduação, em Engenharia de Segurança do Trabalho;

II - ao portador de certificado de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, realizado em caráter prioritário pelo Ministério do Trabalho;

CNPJ: 12.778.738/0001-6

I.E. 15.318.148-6

Rua do Marupá, S/N - Distrito Industrial Moveleiro, Bairro: Industrial, CEP: 68629-418

Fone (91)99170-8819 @metalservicos

E-mail: premoldadosmetal@gmail.com Paragominas-PA.



METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP

III - ao portador de registro de Engenharia de Segurança do Trabalho, expedido pelo Ministério do Trabalho, dentro de 180 (cento e oitenta) dias da extinção do curso referido no item anterior.

Parágrafo único - A expressão Engenheiro é específica e abrange o universo sujeito à fiscalização do CONFEA, compreendido entre os artigos 2º e 22, inclusive, da Resolução nº 218/73.

Art. 2º - Os Conselhos Regionais concederão o Registro dos Engenheiros de Segurança do Trabalho, procedendo à anotação nas carteiras profissionais já expedidas.

Art. 3º - Para o registro, só serão aceitos certificados de cursos de pós-graduação acompanhados do currículo cumprido, de conformidade com o Parecer nº 19/87, do Conselho Federal de Educação.

Art. 4º - As atividades dos Engenheiros e Arquitetos, na especialidade de Engenharia de Segurança do Trabalho, são as seguintes:

- 1 - Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho;
- 2 - Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento;
- 3 - Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos;
- 4 - Vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como poluentes atmosféricos, ruídos, calor, radiação em geral e pressões anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos;
- 5 - Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custo;
- 6 - Propor políticas, programas, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância;
- 7 - Elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras, instalação e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança;
- 8 - Estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança;
- 9 - Projetar sistemas de proteção contra incêndios, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento e elaborar planos para emergência e catástrofes;
- 10 - Inspeccionar locais de trabalho no que se relaciona com a segurança do Trabalho, delimitando áreas

CNPJ: 12.778.738/0001-6

I.E. 15.318.148-6

Rua do Marupá, S/N - Distrito Industrial Moveleiro, Bairro: Industrial, CEP: 68629-418

Fone (91) 99170-8819 @metalservicos

E-mail: premoldadosmetal@gmail.com Paragominas-PA.



METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP

de periculosidade;

11 - Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência;

12 - Opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição;

13 - Elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e assessorando-lhes o funcionamento;

14 - Orientar o treinamento específico de Segurança do Trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento geral, no que diz respeito à Segurança do Trabalho;

15 - Acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir;

16 - Colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios;

17 - Propor medidas preventivas no campo da Segurança do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do acidente de trabalho, incluídas as doenças do trabalho;

18 - Informar aos trabalhadores e à comunidade, diretamente ou por meio de seus representantes, as condições que possam trazer danos a sua integridade e as medidas que eliminam ou atenuam estes riscos e que deverão ser tomadas.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as Resoluções 325, de 27 NOV 1987, e 329, de 31 MAR 1989, e as disposições em contrário.

Brasília, 31 JUL 1991.

FREDERICO V. M. BUSSINGER

Presidente

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA

1º Secretário

Nota-se, que na Resolução, inexistente atribuição de serviços de engenharia ao engenheiro de trabalho, é com se o Clínico Geral de um Hospital, fosse permitido

CNPJ: 12.778.738/0001-6

I.E. 15.318.148-6

Rua do Marupá, S/N - Distrito Industrial Moveleiro, Bairro: Industrial, CEP: 68629-418

Fone (91)99170-8819 @metalservicos

E-mail: premoldadosmetal@gmail.com Paragominas-PA.



METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP

executar a atribuição do Neurologista, é irrelevante, afirmar que o acervo do engenheiro civil, substitui o acervo do engenheiro de segurança do trabalho.

A empresa Metal ponderou referente A DMPL, item 23.4, letra b) em desacordo com o item 23.4, letra d), do instrumento convocatório.

b) - A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) deverá estar devidamente conforme lei: discriminará:

d). e suas alterações, devidamente registrados na junta Comercial equivalente conforme a Resolução CFC nº 1210/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

RESPOSTA da Comissão, ATA COMPLEMENTAR item 4 letra b, I, b II, da Ata complementar:

b) Como podemos observar o item b), refere-se ao DMPL, onde afirma que o mesmo deve estar conforme a lei, e o item d) refere-se ao Balanço Patrimonial em si, devidamente assinado por seu representante legal, contador ou técnico contábil, conter número do seu registro, nome do contador ou publicado em órgão da imprensa oficial e registrado na junta comercial;

RESPOSTA da Comissão, ATA COMPLEMENTAR Item 4, letra b, I-No primeiro caso, esta comissão de licitação, informa, que, a empresa AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, apresentou sua DMPL, logo, somos sabedores que, de acordo com o art. 186, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/1976, a DMPL não é obrigatória para empresas com enquadramento da requerida, passa a ser obrigatória apenas para empresas de Capital Aberto, como a mesma foi solicitada em edital levaremos em consideração a apresentação da mesma pela empresa requerida.

PONTUAMOS A ANÁLISE DA ATA COMPLEMENTAR REFERENTE AO BALANÇO

CNPJ: 12.778.738/0001-6

I.E. 15.318.148-6

Rua do Marupá, S/N - Distrito Industrial Moveleiro, Bairro: Industrial, CEP: 68629-418

Fone (91)99170-8819 @metalservicos

E-mail: premoldadosmetal@gmail.com Paragominas-PA.



METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP

PATRIMONIAL, EXTRATO DO SIMPLES, DIVERGÊNCIA DO EXTRATO DO SIMPLES COM A RECEITA BRUTA:

Resposta da Comissão, que A DMPL não é obrigatória para empresas com enquadramento da requerida, passa a ser obrigatória apenas para empresas de Capital Aberto. Na consulta, realizada pela Meta, **a empresa é optante do simples nacional desde o ano de 2017, consulta realizada no dia 14/09/2023. Qual enquadramento da requerida? Pela DMPL não ser obrigatória.**

Data da consulta: 14/09/2023 14:45:06

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 28.333.517/0001-11

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 03/08/2017

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Resposta da Comissão da Ata Complementar no Item 4, letra b, II- A Comissão de licitação **AFIRMA** que, a **qualificação econômica-financeira, apresentada pela empresa requerida, atende o previsto no item 23.4 do edital, bem como, o art. 31, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.**

A empresa Metal, DESTACA, QUE, a empresa Ampla **apresentou a Receita Bruta dos serviços no valor de R\$ 949.853,05, e no extrato do simples período de apuração do ano de 2022, valor R\$ 588.291,91 (Receita acumulada do ano corrente),**

CNPJ: 12.778.738/0001-6

I.E. 15.318.148-6

Rua do Marupá, S/N - Distrito Industrial Moveleiro, Bairro: Industrial, CEP: 68629-418

Fone (91) 99170-8819 @metalservicos

E-mail: premoldadosmetal@gmail.com Paragominas-PA.

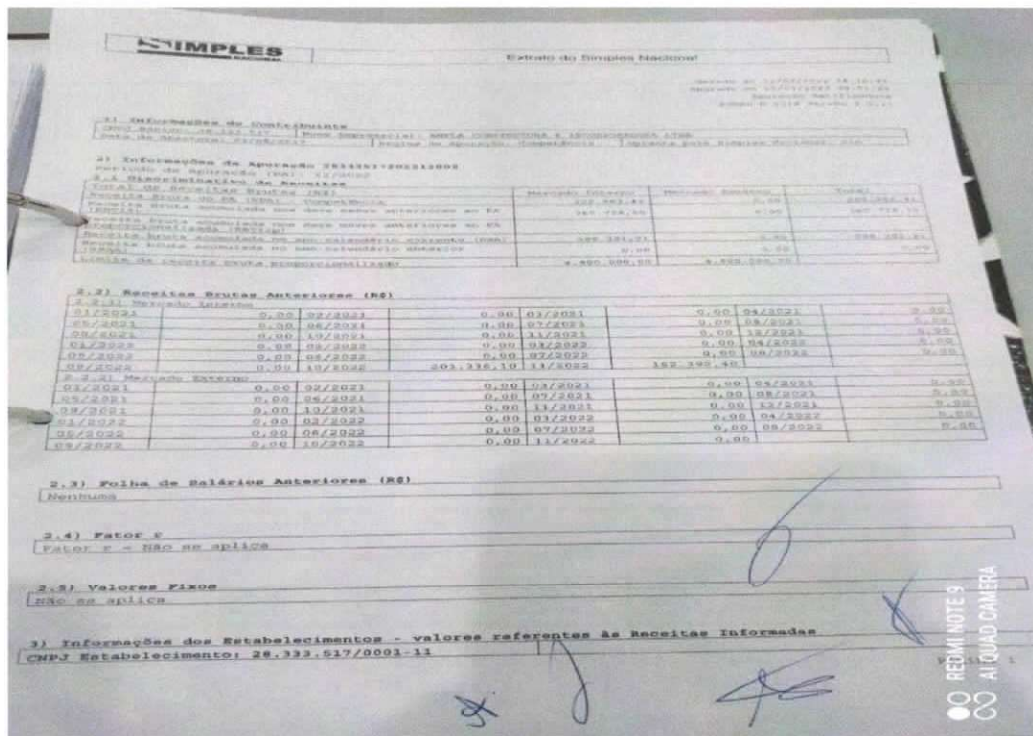


METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP

HÁ INCOMPATIBILIDADE DE INFORMAÇÕES.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022			
AMPLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI		037E	
ROD BR 010, 10 - CENTRO CEP 68637-000			
IPIXUNA DO PARA / PA			
CNPJ / CEI: 28.333.517/0001-11		Inscrição Estadual: ISENTO	
Local de Registro: Juazeira		Data do Registro: 03/08/2017	
Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022		Nº do Registro: 15600193384	
		FOLHA: 1	
Recíeita Bruta de vendas e/ou serviços			
RECEITAS DE VENDAS			
Venda de Prestação de Serviços		949.853,05	949.853,05
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços			949.853,05
(=) Lucro Bruto			949.853,05
(-) Despesas Operacionais			
DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA			
Salários		154.309,15	
13º Salário		21.567,96	
Fgts		12.446,10	188.323,27
DESPESAS TRIBUTARIAS			
Imposto Simples		34.479,68	34.479,68
DESPESAS GERAIS			
Despesas com Combustíveis		293.196,29	
Despesas com material de uso e consumo		248.148,36	541.344,65
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro			185.705,45
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			185.705,45

URL: /assinador-fisca.com.br/assinado/emb-autenticacao?chave=4c4042
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0616193734-11/001 LIBERCA SANTOS 5540982



CNPJ: 12.778.738/0001-6 I.E. 15.318.148-6
Rua do Marupá, S/N - Distrito Industrial Moveleiro, Bairro: Industrial, CEP: 68629-418
Fone (91)99170-8819 @metalservicos
E-mail: premoldadosmetal@gmail.com Paragominas-PA.



METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP

VERIFICA-SE DIVERGÊNCIA DE VALORES DE RECEITA BRUTA DECLARADA EM PGDAS-D (SIMPLES NACIONAL) E ESCRITURADA EM BALANÇO PATRIMONIAL, OU SEJA, A CONTABILIDADE DA EMPRESA NÃO ESTÁ DE ACORDO COM AS DECLARAÇÕES FISCAIS DA MESMA: HOVE CONTABILIZAÇÃO DE VALORES DE RECEITA QUE NÃO FORAM DECLARADOS E TRIBUTADOS PELO SIMPLES NACIONAL.

NA APRESENTAÇÃO DA RECEITA BRUTA ANTERIORES, ESTÁ ZERADO, AO CONSULTAR O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS QUE A EMPRESA TEM CONTRATO, A RECEITA BRUTA DE JANEIRO A DEZEMBRO, NÃO CORRESPONDE COM O APRESENTADO NO BALANÇO, INCOMPATIBILIDADE DE INFORMAÇÕES.

Conforme o Portal da Transparência, a empresa AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, teve recebimentos ao longo do ano de 2022 porém os mesmos não foram declarados e tributados pelo Simples Nacional, conforme verifica-se no Extrato do PGDAS-D 12/2022; assim como a somatória dos valores recebidos pela empresa no exercício 2022, **não confere com os valores declarados.**

**EM SUMA, VERIFICA-SE DIVERGÊNCIAS DE VALORES ENTRE:
FINANCEIRO (RECEBIMENTOS) = R\$ 10.032.237,97 (ANO DE 2022),
COMPROVAÇÃO EM ANEXO.**

- ✓ Município de Ipixuna do Pará/PA R\$ 7.364.501,72;
- ✓ Município de Aurora/PA R\$ 800.973,57;
- ✓ Município de Mãe do Rio/PA R\$ 1.866.762,68;

CNPJ: 12.778.738/0001-6

I.E. 15.318.148-6

Rua do Marupá, S/N - Distrito Industrial Moveleiro, Bairro: Industrial, CEP: 68629-418

Fone (91) 99170-8819 @metalservicos

E-mail: premoldadosmetal@gmail.com Paragominas-PA.



METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP

- ✓ Fiscal (Declaração Simples Nacional) = R\$ 588.291,91;
- ✓ e Contabilidade (Balanço Patrimonial e DRE) = R\$ 949.853,05.
- ✓ Balanço Patrimonial na Receita de Vendas ou prestação de serviços, no valor R\$ 949.853,05, é incompatível com os valores das notas fiscais pagas.

OBSERVANDO, QUE A EMPRESA NÃO REGISTROU NO EXTRATO DO SIMPLES, AS NOTAS FISCAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022, E DEMAIS NOTAS FISCAIS, **CHAMO A ATENÇÃO**, QUE ALGUMAS NOTAS A EMPRESA SE DECLAROU DO SIMPLES NACIONAL E OUTRAS NÃO, NO MESMO PERÍODO, 02 (DUAS) NOTAS DE AURORA, FORAM TIRADAS EM IPIXUNA DO PARÁ. DEMOSTRADO ABAIXO.

Notas Fiscais do Município de Ipixuna/PA:



METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP

Contrato do Município de Mãe do Rio.

CONTRATO Nº 20210481

O Município de MÃE DO RIO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na COMPLEXO ADMINISTRATIVO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.363.023/0001-84, representado pelo(a) Sr.(a) JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, residente na AV. CASTELO BRANCO Nº826, portador do CPF nº 210.856.332-68 e, de outro lado AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 28.333.517/0001-11, estabelecida na RODOVIA BR 010, CENTRO, Ipixuna do Pará-PA, CEP 68637-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ERENILTON DE OLIVEIRA, residente na RUA SARGENTO SIMPLICIO, 04, CENTRO, Ipixuna do Pará-PA, CEP 68637-000, portador do(a) CPF 892.396.442-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-00003 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO/PA, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO 09/2021-SEDOP, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103761	RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARA CONVÊNIO 09/2021 - Modalidade AMPLA	SERVIÇO	1,00	1.972.195,00	1.972.195,00
				VALOR GLOBAL R\$	1.972.195,00

O endereço da empresa Ampla, que consta, no CNPJ, Simplificada, balanço, etc, Rodovia BR 010, Nº 10, Centro, Ipixuna do Pará/PA, não encontramos nenhum placa, ou fachada, que mencionasse o nome da referida empresa. É importante, que Administração efetuar a diligência, essas fotos são recentes, e ao perguntar aos moradores, desconhecem a empresa.

CNPJ: 12.778.738/0001-6

I.E. 15.318.148-6

Rua do Marupá, S/N - Distrito Industrial Moveleiro, Bairro: Industrial, CEP: 68629-418

Fone (91)99170-8819 @metalservicos

E-mail: premoldadosmetal@gmail.com Paragominas-PA.



METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP

NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.333.517/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2017
NOME EMPRESARIAL AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 010	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
CEP 68.637-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPIXUNA DO PARA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PA
		TELEFONE (91) 9106-0932
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		

CNPJ: 12.778.738/0001-6

I.E. 15.318.148-6

Rua do Marupá, S/N - Distrito Industrial Moveleiro, Bairro: Industrial, CEP: 68629-418

Fone (91) 99170-8819 @metalservicos

E-mail: premoldadosmetal@gmail.com Paragominas-PA.



METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP



CNPJ: 12.778.738/0001-6

I.E. 15.318.148-6

Rua do Marupá, S/N - Distrito Industrial Moveleiro, Bairro: Industrial, CEP: 68629-418

Fone (91)99170-8819 @metalservicos

E-mail: premoldadosmetal@gmail.com Paragominas-PA.



METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP



CNPJ: 12.778.738/0001-6

I.E. 15.318.148-6

Rua do Marupá, S/N - Distrito Industrial Moveleiro, Bairro: Industrial, CEP: 68629-418

Fone (91) 99170-8819 @metalservicos

E-mail: premoldadosmetal@gmail.com Paragominas-PA.



METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP

Vejamos: item 20 do edital. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das postostas.

Certificando alguma fraude, é o dever da comissão, administração pública, relatar ao Ministério Público, o edital prevê a ordenança.

Observações: Os documentos acima referidos são presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a Comissão de Licitação constate indícios de fraude oferecerá denúncia junto ao **Ministério** Público, relatando o incidente licitatório, a Comissão de Permanente de Licitação solicitará a apresentação de originais para conferir a veracidade.

QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA AMPLA, E A DEFESA DA METAL:

ATA Complementar Item 2. Nos questionamentos realizados pela empresa Ampla Construtora & Incorporadora LTDA, citou que a empresa Metal apresentou extrato do simples nacional no valor de R\$ 400,00, indo sentindo oposto de contratos vigentes declarados pela empresa.

CNPJ: 12.778.738/0001-6

I.E. 15.318.148-6

Rua do Marupá, S/N - Distrito Industrial Moveleiro, Bairro: Industrial, CEP: 68629-418

Fone (91)99170-8819 @metalservicos

E-mail: premoldadosmetal@gmail.com Paragominas-PA.



METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP

SIMPLES NACIONAL	Extrato do Simples Nacional
----------------------------	-----------------------------

Gerado em 01/09/2023 11:17:10
Apurado em 16/02/2023 14:45:30
Apuração Original
PGDAS-D 2018 Versão 2.2.10

1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 12.778.738	Nome Empresarial: METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA	
Data de Abertura: 27/10/2010	Regime de Apuração: Competência	Optante pelo Simples Nacional: Sim

2) Informações da Apuração 12778738202301001

Período de Apuração (PA): 01/2023

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (PPA) - Competência	400,00	0,00	400,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	2.079.073,13	0,00	2.079.073,13
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	400,00	0,00	400,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	2.079.073,13	0,00	2.079.073,13
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

DEFESA: A empresa Metal, apresentou, o extrato do Simples Nacional (PGDAS-D) de Janeiro de 2023 foi apresentado somente para a verificação dos valores totais declarados em 2022, conforme solicitado no Edital de Licitação ítem X. a) . As informações do ano corrente (2023), a empresa apresentou através da tabela e Declaração de Compromissos, também conforme solicitado no edital, não devendo prosperar.

ATA Complementar Item 2.1 Visualizando a declaração da relação de contratos com a administração pública, a empresa já emitiu notas e movimentou contratos no ano de 2023, desse modo acreditasse que o sistema simples nacional esteja com o recolhimento irregular, em razão que a mesma possui um contrato em execução no valor de R\$ 1.894.583,38, e tenho recebimento aproximadamente acima 50% deste valor até a data de 21/08/23.

DEFESA: A empresa Metal, apresentou, o extrato do Simples Nacional (PGDAS-D) de Janeiro de 2023 foi apresentado somente para a verificação dos valores totais

CNPJ: 12.778.738/0001-6

I.E. 15.318.148-6

Rua do Marupá, S/N - Distrito Industrial Moveleiro, Bairro: Industrial, CEP: 68629-418

Fone (91)99170-8819 @metalservicos

E-mail: premoldadosmetal@gmail.com Paragominas-PA.



METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP

declarados em 2022, conforme solicitado no Edital de Licitação item X. a) . As informações do ano corrente (2023), a empresa apresentou através da tabela e Declaração de Compromissos, também conforme solicitado no edital. O contrato foi assinado em fevereiro de 2023, a apresentação de janeiro de 2023.

ATA Complementar Item 2.1 letra b) A comissão de Licitação, em sua análise percebeu que, a empresa Metal, apresentou balanço correspondente ao exercício de 2022, cujo o CAPITAL REALIZADO e CAPITAL SOCIAL no valor de R\$ 1.000.000,00, ocorre que, ao consultar o CONTRATO SOCIAL (consolidado), bem como, a CERTIDÃO DO CREA/PA, esta comissão de licitação percebeu que, o CAPITAL SOCIAL informado é de R\$ 1.200.000,00, logo afirma, incompatibilidade de informações.

DEFESA: Tendo em vista que o Balanço Patrimonial é do exercício 2022 e a alteração contratual com elevação de capital, no mês de fevereiro de 2023, no dia 09, não devendo prosperar.

233756183

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA
PROTOCOLO	233756183 - 09/02/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE: 15201157171
CNPJ: 12.778.738/0001-63
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2023
SOB N: 20000864360

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000864360

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 2220227234 - DEUSIMAR LIMA DE SOUSA - Assinado em 09/02/2023 às 09:24:04
Cpf: 79075690282 - ANDRE LUIS ANDRADE PEREIRA - Assinado em 09/02/2023 às 09:30:54



METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP

ATA Complementar Item 2.1 letra a) A comissão de Licitação em sua análise percebeu que, a empresa Metal, apresentou extrato do simples nacional com a receita bruta de Janeiro a Dezembro, correspondentes ao exercício do balanço patrimonial apresentado no valor de R\$ 2.079.073,13, sendo que ao Consultar o Portal da Transparência, percebe-se que, a receita bruta de Janeiro a Dezembro correspondentes ao exercício do balanço patrimonial foi de R\$ 2.889.562,5, logo afirma, incompatibilidade de informações.

DEFESA: Caso, a divergência existe, mesmo com o registro na JUCEPA, é o dever da administração denunciar ao Ministério Público.

ATA Complementar Item 3

3- O Sr. Vinicius de Oliveira Pessanha, afirma que, a empresa apresentou em seu quadro de responsabilidade técnica o engenheiro sanitarista e de segurança do trabalho, sr. Harley, contudo as cats apresentadas do profissional compreendem atividades técnicas referentes a acompanhamento fiscalização e ou gerenciamento, visto que o mesmo profissional de acordo com as informações do atestado, era um contratado do município de Barcarena, sendo assim tendo função atribuída legalmente como fiscal.

DEFESA: O Engenheiro Harley, é registrado no CREA/PA, e tem competência para sua especialização, engenheiro de segurança de trabalho.

DA CONDUÇÃO DO CERTAME

Fundamental, registrar a condução do presente certame, no processo licitatório referente a **Tomada de Preços Nº 2/2023-00007-TP**, relatamos acerca, porém, o julgamento do recurso administrativo assinado pela Presidente da Comissão Sra. Carolina, afirmou que Sr. Aldecir Pereira Damasceno, não conduziu o certame, apenas concedeu o assessoramento necessário, mencionando sua vinculação através do Contrato nº 20210951, oriundo do processo administrativo nº 6/2021-00022.

Somos sabedores que ele não dar o assessoramento quando necessário, é presidido por ele, da abertura e finalização do certame, desde a análise da

CNPJ: 12.778.738/0001-6

I.E. 15.318.148-6

Rua do Marupá, S/N - Distrito Industrial Moveleiro, Bairro: Industrial, CEP: 68629-418

Fone (91)99170-8819 @metalservicos

E-mail: premoldadosmetal@gmail.com Paragominas-PA.



METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP

documentação, que analisa com tanto afincos a licitante concorrente, que menciona que a empresa Ampla ao verificar o balanço atendeu ao edital e a Lei Federal nº 8.666/1993, não confere com o demonstrado acima.

O presidente da Comissão do certame licitatório, que tem como Presidente da Comissão Sr. Victor não preside, e nem e a Sra. Ana Cristina, faz menção ao certame licitatório, apenas rubricam a documentação, e faz apresentação no início do certame, e a continuação o Sr. Aldecir.

Os órgãos fiscalizadores do município, como o setor jurídico, controle interno, repara-se uma omissão pelo mesmos, não respaldando o próprio Gestor Municipal, quem serão os responsáveis pelas decisões tomadas? Sr. Aldecir, A Comissão de Licitação, Procurador Municipal, Controle Interno, Gestor Municipal?

V – Afirma a requerente que o **Sr. ALDECIR PEREIRA DAMASCENO**, conduziu o certame, não assinou a ATA e nem consta seu nome na mesma.

- Com relação a esta afirmativa é importante esclarecer que, o **Sr. ALDECIR PEREIRA DAMASCENO**, não conduziu o certame, apenas concedeu o assessoramento necessário de acordo com as necessidades e solicitação da Comissão de Licitação. Ressaltamos que, o referido assessoramento é devidamente legal, pois em conformidade com a legislação vigente, a comissão de licitação poderá solicitar assessoramento de agentes internos e externos para subsidiar suas decisões, no caso em tela, o referido agente estar devidamente vinculado a esta administração pública conforme contrato nº 20210951, oriundo do **Processo Administrativo nº 6/2021-00022**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**. Devidamente fundamentado no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

O Contrato transcrito acima, nº 20210951, oriundo do processo administrativo nº 6/2021-00022, **NÃO ESTÁ VIGENTE**, ao averiguar no PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, o Contrato tem como sócio Sr. **Luan Jardel de Moura Santos**, não tem proposta, o próprio contrato não registra o nome do Sr. Aldecir, não consta o processo no Tribunal de Contas do Município o processo de Inexigibilidade nº 6/2021-00022, e no Portal de Transparência de Ipixuna/PA, encerrou o contrato através do 1º aditivo de prazo no dia 31/12/22, VISLUMBRA, QUE, o mesmo tá vencido, se há alguma vinculação é de forma irregular, e se está atuando através do contrato, expirou-se, a assessoria não tem amparo legal, inexistente contrato, ao consultar o portal de Ipixuna

CNPJ: 12.778.738/0001-6

I.E. 15.318.148-6

Rua do Marupá, S/N - Distrito Industrial Moveleiro, Bairro: Industrial, CEP: 68629-418

Fone (91)99170-8819 @metalservicos

E-mail: premoldadosmetal@gmail.com Paragominas-PA.



METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP

no dia 15/09/2023, nos documentos elencados, não tem proposta, ou qualquer documento que o Sr. Aldecir, integra a contratação. Confirmamos a seguir:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



CONTRATO N° 20210951

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de IPIXUNA DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, CNPJ-MF, N° 83.268.011/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF n° 632.414.632-49, residente na RUA PE ANCHIETA, 86, e do outro lado L J DE M SANTOS EIRELI, CNPJ 31.661.943/0001-99, com sede na R AGOSTINHO SIQUEIRA, 634, PERPETUO SOCORR, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS, residente na r franco montoro, 304, promissão III, Paragominas-PA, CEP 68628-501, portador do(a) CPF 009.995.832-55, têm justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20210951

O Município de IPIXUNA DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 83.268.011/0001-84, com sede na TRAVESSA CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, representado por ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L J DE M SANTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 31.661.943/0001-99, com sede na R AGOSTINHO SIQUEIRA, 634, PERPETUO SOCORR, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, representada por LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022, Atividade 0301.041220037.2.007 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.35.00, Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 03 de janeiro de 2022, extinguindo-se dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos limites permitidos em lei. A Administração providenciará a publicação do referido termo.

CNPJ: 12.778.738/0001-6 I.E. 15.318.148-6
Rua do Marupá, S/N - Distrito Industrial Moveleiro, Bairro: Industrial, CEP: 68629-418
Fone (91) 99170-8819 @metalservicos
E-mail: premoldadosmetal@gmail.com Paragominas-PA.



METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 31.661.943/0001-99
NOME EMPRESARIAL: L J DE M SANTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS
Qualificação: 49 Sócio-Administrador

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-00022 (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ)

CR2-ADMIN2

LICITAÇÕES

- JUSTIFICATIVA DO PREÇO
- JUSTIFICATIVA
- PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO
- PARECER
- RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
- RAZÃO DA ESCOLHA
- CONTRATO Nº 20210951
- PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210951
- DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
- JUSTIFICATIVA 1º ADITIVO 20210951
- PARECER CONTROLE INTERNO - 1º ADITIVO
- PARECER JURÍDICO 1º ADITIVO

CNPJ: 12.778.738/0001-6

I.E. 15.318.148-6

Rua do Marupá, S/N - Distrito Industrial Moveleiro, Bairro: Industrial, CEP: 68629-418

Fone (91)99170-8819 @metalservicos

E-mail: premoldadosmetal@gmail.com Paragominas-PA.



METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP

Até quando os órgãos fiscalizadores, serão omissos, com o trâmite do certame, e com os seus próprios servidores?

A empresa Ampla Construtora, não atendeu ao edital, manter sua Habilitação é privilégio, é contraditar os princípios que embarca a licitação, e a administração pública.

DO PEDIDO

Conforme os fatos e argumentos apresentados neste Recurso Administrativo solicitamos como lúdima justiça que:

A) A peça recursal, seja conhecida para, no mérito, ser **DEFERIDA INTEGRALMENTE**, pelas razões e fundamentos expostos;

B) Ante o exposto, a empresa **METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP**, vem perante Vossa Excelência com o devido acatamento e respeito, requerer preliminarmente que o presente recurso seja **CONHECIDO**, e no mérito, seja **JULGADO TOTALMENTE PROCEDENTE**, de modo a **INABILITAR** a empresa Ampla Construtora & Incorporadora LTDA, pelo exposto no recurso;

C) QUE, seja modificada a decisão da comissão da licitação, **HABILITANDO**, a empresa **METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP**, pelo exposto acima;

D) QUE, o os órgãos fiscalizadores Procuradoria Municipal, Controle Interno, análise a **RETIFICAÇÃO QUE FOI ADICIONADA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO**, omissão por parte da comissão, elaborada pelo Sr. Aldecir, a omissão aferindo os princípios da legalidade, publicidade, competitividade, vinculação do instrumento convocatório, e, a forma que os certames licitatórios tem transcorrido;

CNPJ: 12.778.738/0001-6

I.E. 15.318.148-6

Rua do Marupá, S/N - Distrito Industrial Moveleiro, Bairro: Industrial, CEP: 68629-418

Fone (91)99170-8819 @metalservicos

E-mail: premoldadosmetal@gmail.com Paragominas-PA.



METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP

A empresa **METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-EPP** ressalta por fim, que tomará a **REPRESENTAÇÃO CIVIL E CRIMINAL** ao **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, para que na condição de fiscal da lei, apure as patentes irregularidades na condução do certame e julgamento.

Certo do acatamento deste pedido, aproveitamos o ensejo para reiterar os votos de mais elevada estima e apreço.

Em anexo;

Ata Complementar;

Retificação do Edital;

Balanço da empresa Ampla;

Liquidações do Portal de Transparência dos municípios;

Procuração.

Termos em que,

Pede deferimento.

THAMARA DE
PAULA BAIA E
SII VA-0087172
6238

Assinado de forma
digital por THAMARA
DE PAULA BAIA E
SILVA:00871726238
Dados: 2023.09.18
10:04:18 -05'00'

THAMARA DE PAULA BAIA E SILVA

OAB/PA nº 22.626

CNPJ: 12.778.738/0001-6

I.E. 15.318.148-6

Rua do Marupá, S/N - Distrito Industrial Moveleiro, Bairro: Industrial, CEP: 68629-418

Fone (91) 99170-8819 @metalservicos

E-mail: premoldadosmetal@gmail.com Paragominas-PA.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ - 83.268.011/0001-84

ATA COMPLEMENTAR DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

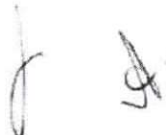
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.2023-00008 - TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, OBJETIVANDO A REFORMA DO GALPÃO DO AGRICULTOR NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 296/2022, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Aos Onze Dias do Mês de Setembro de Dois Mil e Vinte e Três, às 09:00h, reuniu-se a Comissão de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, estando presentes os membros: **VICTOR DOS SANTOS BATISTA** - Secretário, inscrito sob o CPF nº 031.827.452-39, **ANA CRISTINA PRESTES DA SILVA** - Membro, inscrita sob o CPF nº 745.745.312-15. Aproveitamos o ensejo para informar que a **Sra. CAROLINE DINIZ DA SILVA** - Presidente da CPL, inscrita sob o CPF nº 015.671.662-37, encontra-se de férias em conformidade com o previsto na **Portaria nº 1485/2023-GS**. Ressaltamos ainda que, para proceder a reabertura referente processo licitatório nº 2.2023-00008, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, OBJETIVANDO A REFORMA DO GALPÃO DO AGRICULTOR NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 296/2022, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, além dos membros da comissão supramencionados, os mesmos poderão solicitar apoio/assessoria/parecer técnico (se for o caso), em todos os atos deste certame para subsidiar suas análises, dirimir questionamentos e consequentemente auxiliar em suas decisões. Cabe citar que, o presente certame (Aviso), foi publicado em **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 3, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, PORTAL DA TRANSPARENCIA e G-OBRAS**, onde todos os arquivos ficaram à disposição dos interessados pelo prazo não inferior à 15 (quinze) dias. Ressaltamos ainda que, durante o prazo legal, o presente edital não sofreu nenhuma **IMPUGNAÇÃO**. Na presente abertura realizada dia **05/09/2023**, compareceram as licitantes: **METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita sob CNPJ: 12.778.738/0001-63, neste ato representado pela Sra. Débora Raquel Fontel Reis, inscrita sob CPF: 675.565.232-68, **AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**, inscrita sob CNPJ: 28.333.517/0001-11, neste ato representado pelo Sr. Vinicius de Oliveira Pessanha, inscrita sob CPF: 037.898.492-60. No Dia **11/09/2023, às 09:00h**, o trabalho da comissão reiniciou-se, esclarecendo que, na sessão de abertura realizada dia 05 de Setembro de 2023 com início às 08:30h, onde após a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, a Comissão de licitação com intuito de garantir o princípio da Isonomia/Igualdade, perguntou aos licitantes presentes se havia algum questionamento/observação a fazer com relação aos documentos de habilitação. A **Sra. Débora Raquel Fontel Reis**, representante da empresa **METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**, naquela ocasião respondeu sim, a **Sra. Débora Raquel Fontel Reis**, afirmou que, a empresa **AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**, apresentou CAT - 257238-2022, sem a RT/PA-20220715212 - item 27.2, a), 27.2.4 do Sr. Rogerio, engenheiro civil, deixou de apresentar o item, 26.4, e 27.2.7, b), apresentou o item 23.4, b), em desacordo com o item 23.4,d) sem registro na junta comercial, apresentou um engenheiro do trabalho sem Atestado e ART. O Sr. **Vinicius de Oliveira Pessanha**, representante legal da empresa **AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**, afirmou que,

- 1- Relação de contratos vigente na administração pública a fins de cumprir o disposto de 1/12 avos, declarada sem o acompanhamento dos respectivos contratos.
- 2- A empresa apresentou extrato do simples Nacional com a receita bruta acumulada no ano corrente

Rua: Cristóvão Colombo, S/N - Centro - Ipixuna - Pará CEP: 68637-000 CNPJ - 83.268.011/0001-84





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ - 83.268.011/0001-84

2023, no valor de R\$: 400, indo a sentido oposto de contratos vigentes declarados pela empresa.

2.1 - Visualizando a declaração da relação de contratos com a administração pública, a empresa já emitiu notas e movimentou contratos no ano de 2023, desse modo acreditasse que sistema simples Nacional esteja com o recolhimento irregular, em razão que a mesma possui um contrato em execução no valor de R\$ 1.894.583,38, e tendo recebido aproximadamente acima de 50% deste valor, até a data de 21/08/2023.

3 - A empresa apresentou em seu quadro de responsabilidade técnica o engenheiro sanitaria e de segurança do trabalho senhor Harley, com tudo as cats apresentadas do profissional compreendem atividades técnicas referentes a acompanhamento fiscalização e ou gerenciamento, visto que o mesmo profissional de acordo com as informações do atestado, era um contratado do município de Barcarena, sendo assim tendo função atribuída legalmente como fiscal.

3.1 - Atestado os colecionados do engenheiro sanitaria e de segurança do trabalho senhor Harley compreendem também uma atividade técnica de engenharia civil do qual traz nulidade aos seus respectivos atestados visto que a atribuição do mesmo não compete com os escopo apresentados em atestado, também entra em desvalida pois o próprio engenheiro assina o seus atestados de conclusão, causando assim uma contravenção legal ao dispositivo do qual atestou os serviços.

4 - O programa de gerenciamento de riscos, PGR, registrado em 19/09/2022, apresenta relação de funcionários e riscos em quantitativo incompatíveis ao objeto desta licitação, onde o mesmo em seu livro diário apresentar movimentação financeira de contratos em mesma data.

Diante de todo o exposto, esta Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, naquela ocasião, considerando que trata-se de várias ponderações feita pelo licitantes presente que necessitavam ser analisadas com calma, a comissão de licitação em comum acordo com todos os licitantes presentes, suspendeu o presente certame para as devidas e necessárias análise aos questionamentos ponderados e informou que, em uma ata complementar comunicaria o resultado da análise, onde a mesma seria encaminhada via e-mail das licitantes, em conformidade com cada endereço informado.

Ato Continuo, esta comissão de licitação, ao analisar os questionamentos feitos pela empresa **METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**, neste ato representado pela **Sra. Débora Raquel Fontel Reis**, vejamos;

1 - A Sra. Débora, afirma que, a empresa **AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**, apresentou CAT - 257238-2022, sem a RT/PA-20220715212 - item 27.2, a), 27.2.4 do Sr. Rogerio, engenheiro civil.

Com relação a esta afirmativa, a comissão de licitação, em sua análise detectou os seguintes fatos;

a) - A Comissão de Licitação, em sua análise percebeu que, no quadro técnico da empresa **AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**, não consta nenhum profissional técnico indicado pela mesma com o nome de **ROGERIO**.

b) - A Comissão de Licitação, em sua análise percebeu que, no Instrumento Convocatório, não existe o item 27.2, a);

b) - A Comissão de Licitação, em sua análise, percebeu que, a empresa **AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**, apresentou o profissional técnico, cujo o nome é, **RODRIGO DE CRISTO SILOTTI CORREA**, detentor da CAT Nº 257559/2022, CAT Nº 257238/2022, onde todas atende os previsto nos itens; 27.2.1 c/c c), d) e e), itens, 27.2.2, 27.2.2.1, 27.2.2.2, 27.2.4 e 27.2.2.4 do Instrumento Convocatório. Logo, diante do exposto, esta comissão de Licitação, afirma que, o supracitado questionamento não merece prosperar, pois o mesmo estar desprovido de razoabilidade.

2 - A Sra. Débora, afirma que, a empresa **AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**, deixou de apresentar o item 26.4, vejamos;

26.4 - A declaração de vistoria, elaborada de acordo com o Anexo constante deste Edital, deverá ser visada por servidor do Município de **IPIXUNA DO PARÁ**.

J S



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ - 83.268.011/0001-84

a) - A Comissão de Licitação, em sua análise, percebeu que, a empresa **AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**, apresentou a referida declaração que trata o item 26.4 do edital, devidamente vistada pelo responsável técnico do órgão contratante, bem como, apresentou declaração de vistoria emitido pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará/Pa, comprovando que a referida empresa compareceu no dia e horário, conforme prevê o Instrumento Convocatório. Logo, esta comissão de Licitação, entende que, o questionamento da empresa requerente esta desprovido de razoabilidade, não merecendo prosperar.

3 - A Sra. Débora, afirma que, a empresa **AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**, deixou de apresentar o item 27.2.7 c/c b) do Instrumento Convocatório, vejamos;

b. Cada atestado deverá vir precedido de um espelho/resumo onde a licitante destacará qual o subitem que o mesmo atenderá; a descrição das obras ou serviços executados com as quantidades; o nome do RT/RRT e o nº do registro do atestado no CREA/CAU; sua situação funcional na empresa licitante; o local das obras ou serviços;

a) - A Comissão de Licitação, em sua análise, percebeu que, a empresa **AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**, apresentou **CAT/ATESTADO/LAUDO TÉCNICO** de todos os profissionais que compõem o seu quadro técnico onde na mesma consta todas as informações do que trata o item 27.2.7 c/c b) do Instrumento Convocatório, onde podemos extrair das mesmas todas as informações necessárias, tais como: espelho/resumo, nº da RT/RRT, nº do registro dos atestados no CREA/CAU, ou seja, todas as informações necessárias para o bom atendimento ao item supramencionado, Logo, esta comissão de Licitação, entende que, o questionamento da empresa requerente esta desprovido de razoabilidade, não merecendo prosperar.

b) - Cabe lembrar que, o mesmo item, 27.2.7 c/c a), do edital diz que, vejamos;

a. Deverá (ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras ou serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

4 - A Sra. Débora, afirma que, a empresa **AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**, apresentou o item 23.4, b), em desacordo com o item 23.4, d), do Instrumento Convocatório.

a) - A Comissão de Licitação, afirma que, para que entendamos melhor a afirmativa da Sra. Débora é preciso que deixamos claro do trata os referidos itens, vejamos;

23.4 - Relativo a Qualificação Econômico-financeira:

b) - A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) deverá estar devidamente conforme lei: discriminará;

d). Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na junta Comercial equivalente conforme a Resolução CFC nº 1210/2011



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ - 83.268.011/0001-84

e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) - Como podemos observar o **item b)**, refere-se ao **DMPL**, onde afirma que o mesmo deve estar conforme a lei, e o **item d)**, refere-se ao **BALANÇO PATRIMONIAL** em si, devidamente assinado por seu representante legal, contador ou técnico contábil, conter número do seu registro, nome do contador ou publicado em órgão de imprensa oficial e registrado na junta comercial;

I - No primeiro caso, esta comissão de licitação, informa que, a empresa **AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**, apresentou sua **DMPL**, logo, somos sabedores que, de acordo com o Art. 186, Parágrafo 2º, da Lei. 6.404/1976, a **DMPL** não é obrigatória para empresas com enquadramento da requerida, passa a ser obrigatória apenas para empresas de Capital Aberto, como a mesma foi solicitada em edital levaremos em consideração a apresentação da mesma pela empresa requerida.

II - No segundo caso, esta comissão de licitação, informa que, a empresa **AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**, apresentou seu **BALANÇO PATRIMONIAL**, bem como, **TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**, devidamente registrado na Junta Comercial, conforme consta nos autos. Logo, entendemos que, a qualificação econômico-financeira, apresentada pela empresa requerida, atende o previsto no item 23.4 do edital, bem como, o Art. 31, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5 - A Sra. Débora, afirma que, a empresa **AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**, apresentou um engenheiro do trabalho sem **ATESTADO** e **ART**.

a) - A Comissão de Licitação, em sua análise, percebeu que, a empresa **AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**, apresentou em seu quadro técnico o Sr. **RODRIGO DE CRISTO SILOTTI CORREA**, cujo sua especialidade é: **ENGENHEIRO CIVIL** e **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** (com acervo), o Sr. **CLEDSON RICHARDY LIMA**, cujo sua especialidade é: **ENGENHEIRO CIVIL** e **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** (com acervo), o Sr. **JOSÉ EUCLIDES MIRANDA DA SILVA**, cujo sua especialidade é: **ENGENHEIRO CIVIL** e **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** (com acervo). Logo, esta Comissão de licitação, diante dos documentos apresentados, entende que os mesmos atendem o previsto no edital e na legislação vigente.

b) - A Comissão de Licitação, informa ainda que, os **CERVOS TÉCNICOS** apresentados pela empresa **AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**, dos respectivos profissionais supracitados encontram amparo nos itens: 27.2, 27.2.1 c/c a), c), d) e e), itens: 27.2.2, 27.2.2.1, 27.2.2.2, 27.2.4, 27.2.2.4, 27.2.7, 27.6 c/c e), f) e g), do Instrumento Convocatório, bem como, na legislação vigente.

c) - Diante do exposto, esta comissão de licitação, afirma que, em sua análise, levou em consideração todos os questionamentos/observações feitos pela empresa **METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**, por intermédio de sua representante legal, devidamente **REGISTRADO EM ATA**, onde a mesma foi lida na presença de todos, e que todos tiveram acesso a mesma antes de sua assinatura, não merece prosperar, pois trata-se de, itens que não existe no edital, profissional técnico, não existente na habilitação da requerida, declaração devidamente constante nos autos etc. Ou seja, no entendimento desta comissão de licitação, os questionamento supramencionados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ-83.268.011/0001-84

estão totalmente desprovidos de razoabilidade não merecendo prosperar, salvo o contraditório e ampla defesa.

Ato Continuo, esta comissão de licitação, ao analisar os **QUESTIONAMENTOS/OBSERVAÇÕES** feitas pela empresa **AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**, neste ato representado pelo Sr. **Vinicius de Oliveira Pessanha**, vejamos:

1- O Sr. **Vinicius de Oliveira Pessanha**, afirma que, a relação de contratos vigente na administração pública a fins de cumprir o disposto de 1/12 avos, declarada sem o acompanhamento dos respectivos contratos.

a) - A Comissão de Licitação, em sua análise, percebeu que, a empresa **METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**, cumpriu com o item 28.9, do Instrumento Convocatório, pois a mesma apresentou a referida declaração contendo a relação dos termos contratuais, bem como, o disposto 1/12 avos, vejamos;

28.9-Apresentar declaração afirmando possuir patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, com a respectiva relação dos termos contratuais, vigentes na data de abertura da licitação, conforme Acórdão nº 1214/2012 – Plenário/TCU;

2- A empresa apresentou extrato do simples Nacional com a receita bruta acumulada no ano corrente 2023, no valor de R\$: 400, indo a sentido oposto de contratos vigentes declarados pela empresa.

2.1 - Visualizando a declaração da relação de contratos com a administração pública, a empresa já emitiu notas e movimentou contratos no ano de 2023, desse modo acreditasse que sistema simples Nacional esteja com o recolhimento irregular, em razão que a mesma possui um contrato em execução no valor de 1.894.583,38 , e tendo recebido aproximadamente acima de 50% deste valor, até a data de 21/08/2023.

a) - A Comissão de Licitação, em sua análise, percebeu que, a empresa **METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**, apresentou extrato do simples nacional com a receita bruta de Janeiro a Dezembro correspondentes ao exercício do balanço patrimonial apresentado no valor de R\$ 2.079.073,13, sendo que, ao consultar o Portal da Transparência, percebe-se que, a receita bruta de Janeiro a Dezembro correspondentes ao exercício do balanço patrimonial foi de R\$: 2.899,562.5, logo, esta comissão de licitação, afirma que há incompatibilidade de informações.

b) - A Comissão de Licitação, em sua análise, percebeu que, a empresa **METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**, apresentou **BALANÇO PATRIMONIAL**, correspondente ao exercício de 2022, cujo o **CAPITAL REALIZADO** e **CAPITAL SOCIAL** no valor de R\$: 1.000.000,00, ocorre que, ao consultar o **CONTRATO SOCIAL** (consolidado), bem como, a **CERTIDÃO DO CREA/PA**, esta comissão de licitação percebeu que, o **CAPITAL SOCIAL** informado é de R\$: 1.200.000,00, logo, esta comissão de licitação, afirma que há incompatibilidade de informações.

3- O Sr. **Vinicius de Oliveira Pessanha**, afirma que, a empresa apresentou em seu quadro de responsabilidade técnica o engenheiro sanitarista e de segurança do trabalho, sr. **Harley**, contudo as cats apresentadas do profissional compreendem atividades técnicas referentes a acompanhamento fiscalização e ou gerenciamento, visto que o mesmo profissional de acordo com as informações do atestado, era um contratado do município de Barcarena, sendo assim tendo função atribuída legalmente como fiscal.

[Handwritten signature]

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

3. 1 - Atestado os colecionados do engenheiro sanitaria e de segurança do trabalho sr. Harley compreendem também uma atividade técnica de engenharia civil do qual traz nulidade aos seus respectivos atestados visto que a atribuição do mesmo não compete com os escopo apresentados em atestado, também entra em desvalida pois o próprio engenheiro assina o seus atestados de conclusão, causando assim uma contravenção legal ao dispositivo do qual atestou os serviços.

a) - A Comissão de Licitação, em sua análise, percebeu que, a empresa METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, apresentou, em seu quadro técnico o Sr. HARLEY GONÇALVES DO NASCIMENTO – Engenheiro Sanitarista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, ocorre que, ao analisar a CAT/ATESTADO/LAUDO TÉCNICO apresentado, esta comissão de licitação, percebeu que, o referido profissional, teve sua formação acadêmica como ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO dia 05/08/2019, sendo que, o início da obra citada na CAT N° 216538/2020, se deu dia 04/02/2019, logo, percebe-se que, o referido profissional não tinha especialidade para tal. Como se não bastasse a finalidade da supracitada CAT, é, SANEAMENTO BÁSICO, totalmente incompatível com o edital, bem como os itens: 27.2, 27.2.1 c/c a), c), d) e e), itens: 27.2.2, 27.2.2.1, 27.2.2.2, 27.2.4, 27.2.2.4, 27.2.7, 27.6 c/c e), f) e g), do Instrumento Convocatório, bem como, na legislação vigente.

4 - O Sr. Vinicius de Oliveira Pessanha, afirma que, o programa de gerenciamento de riscos, PGR, registrado em 19/09/2022, apresenta relação de funcionários e riscos em quantitativo incompatíveis ao objeto desta licitação, onde o mesmo em seu livro diário apresentar movimentação financeira de contratos em mesma data.

a) - A Comissão de Licitação, em sua análise, percebeu que, o Programa de Gerenciamento de Risco – PGR, apresentado pela empresa METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, atende ao item, 27.1, do Instrumento Convocatório, logo, a afirmativa da empresa recorrente não merece prosperar, está desprovida de razoabilidade, no que se refere ao PGR.

Diante de todo o exposto, esta comissão de licitação, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório e legislação vigente, informa a todos os interessados que, após as devidas análises chegou-se as devidas conclusões: a empresa AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, neste ato representado pelo Sr. Vinicius de Oliveira Pessanha, está HABILITADA, por ter cumprido com todos os requisitos do edital, e a empresa METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, neste ato representado pela Sra. Débora Raquel Fontel Reis, esta INABILITADA, por não ter cumprido em sua totalidade com os itens, 23.4 (Capital Social e Receita Bruta do exercício - divergentes) e 27.6 c/c g), totalmente incompatível com o exigido no Instrumento Convocatório e legislação vigentes, conforme foi relatado acima, salvo o contraditório e ampla defesa.

Nada mais a tratar, esta comissão de licitação, no uso de suas atribuições legais, informa a todos os interessados que, com fulcro, nos itens, 51, 51.1, 52, 53, e 53.1, do Instrumento Convocatório, fica aberto o prazo recursal, bem como, fica franqueada vista aos autos a todos os interessados.

Para constar, lavrou-se a presente ATA COMPLEMENTAR que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação de Ipixuna do Pará/Pa.



IPIXUNA
DO PARÁ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

VICTOR DOS SANTOS BATISTA - Secretario

ANA CRISTINA PRESTES DA SILVA - Membro

Victor dos S. Batista
Ana Cristina J. da Silva

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

Retificação I. TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023-00008-TP

A Comissão de Licitação do Município de IPIXUNA DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, torna público a todos os interessados, a Retificação ao Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023-00008-TP, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido instrumento convocatório:

Onde se lê:

2.1 Relativo a Qualificação Econômico-financeira:

Qualificação **Econômico-Financeira:**

A lei 8666/92 no seu art. 21, inciso I diz:

Art. 21. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 2 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - Por tanto a empresa deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 2 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo os documentos:

a). Apresentar o Balanço Patrimonial, juntamente com as Demonstrações Contábeis: DRE, Nota explicativa, DMPL do último exercício sociais (ano 2023) exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Contábil Diário, todos devidamente autenticados na Junta Comercial ou órgão equivalente, acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário contendo o registro da Junta Comercial ou órgão equivalente. Podendo o balanço ser atualizado monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir;

b) - A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) deverá estar devidamente conforme lei: discriminará:

1º) os saldos no início do período; 2º) os ajustes de exercícios anteriores; 2º) as reversões e transferências de reservas e lucros; 4º) os aumentos de capital discriminando sua natureza; 5º) a redução de capital; 6º) as destinações do lucro líquido do período; 7º) as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes; 8º) o resultado líquido do período; 9º) as compensações de prejuízos; 10º) os lucros distribuídos; 11º) os saldos no final do período.

Obs: A obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida na legislação do Imposto sobre a Renda no artigo 274 do Decreto nº 2.000/1999 (RIR/1999), na legislação societária no artigo 176, I a V, da Lei nº 6.404/1976, nas normas do Conselho Federal de Contabilidade na Resolução CFC nº 1.185/2009 (NBC TG 26 R5), alterada pela Resolução CFC nº 1.276/2011, e na Deliberação CVM nº 676/2011. As demonstrações contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício (artigo 176, § 4º, da Lei nº 6404/1976) e as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas (NBC TG 26 R5, item 10, letra 'e').

c). Se necessário a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;

d). Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na junta Comercial equivalente conforme a Resolução CFC nº

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ – 83.268.011/0001-84

1210/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

e). No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão equivalente;

e) os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item;

f) A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, e registrado no Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações.

Os índices serão calculados da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (LG)
Índice de Liquidez Corrente (LC)
Solvência Geral (SG), mediante as seguintes fórmulas:
 $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
 $LC = AC / PC$
 $SG = AT / (PC + ELP)$, onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a longo prazo
ELP = Exigível a longo prazo
AT = Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$LG \geq 1,0$	$LC \geq 1,0$	$SG \geq 1,0$
---------------	---------------	---------------

g). Por tanto, serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame. A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.

h) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1210/11 e alterações Lei 10.406/2002 e Art. 9 do ITG 2000 (R1);

i.) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1210/11 e alterações Lei 10.406/2002 e Art. 9 do ITG 2000 (R1);

i.1) Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº 1210/11. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente), fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; alínea a, do art. 10, da ITG 2000 (R1);

i.2) Prova de registro na Junta Comercial ou órgão equivalente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão equivalente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b, Resolução CFC nº 1210/11. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;

i.2) Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado no art. 14 da ITG 2000 (R1); art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;

i.4) Boa Situação Financeira, fundamentado no inciso V, do art. 7.1, da IN/MARE 05/95;

i.5) Aposição da CRP (antiga DHP eletrônica do Contador ou Técnico Contábil no BP, fundamentado na Resolução CFC nº 1.402/2012). Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução; Resolução nº CFC N° 1.402/2012

1). Caso a empresa tenha tido sua criação no exercício em curso 2023, deverá apresentar apenas:

a) Balanço de Abertura, na forma da lei, acompanhados do respectivo Termo de Abertura do livro diário,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

todos devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede ou domicílio do LICITANTE.

2). Para as empresas que entregam suas declarações financeiras por meio do SPED, deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis (ano 2021) da seguinte forma:

I- Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário **impresso em modo sped**;

II- Balanço Patrimonial **impresso em modo sped**;

III- Declaração de capacidade financeira impresso **em modo sped** ou modelo Anexo VII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;

IV- Demonstração de Resultado do Exercício **impresso em modo sped**;

V- Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos **impressa em modo sped**;

VI- Recibo de Entrega do Livro Digital impresso **em modo sped**;

VII- Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso **em modo sped**;

VIII- Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

1º) os saldos no início do período; 2º) os ajustes de exercícios anteriores; 2º) as reversões e transferências de reservas e lucros; 4º) os aumentos de capital discriminando sua natureza; 5º) a redução de capital; 6º) as destinações do lucro líquido do período; 7º) as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes; 8º) o resultado líquido do período; 9º) as compensações de prejuízos; 10º) os lucros distribuídos; 11º) os saldos no final do período.

Obs: A obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida na legislação do Imposto sobre a Renda no artigo 274 do Decreto nº 2.000/1999 (RIR/1999), na legislação societária no artigo 176, I a V, da Lei nº 6.404/1976, nas normas do Conselho Federal de Contabilidade na Resolução CFC nº 1.185/2009 (NBC TG 26 R5), alterada pela Resolução CFC nº 1.276/2011, e na Deliberação CVM nº 676/2011. As demonstrações contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício (artigo 176, § 4º, da Lei nº 6404/1976) e as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas (NBC TG 26 R5, item 10, letra 'e').

Observação: Gostaríamos de esclarecer a importância do Balanço Patrimonial (BP): é importante porque garante que a empresa demonstre capacidade econômica para assumir a responsabilidade pelo objeto da contratação. O objetivo do BP é apresentar, de uma forma ordenada e padronizada, a situação econômica e financeira de uma empresa num determinado momento, e esse é o momento da licitação para contratação de empresa para executar o objeto licitado.

As Contas são apresentadas por ordem de liquidez, as contas que podem se tornar em dinheiro mais rapidamente aparecem primeiro.

De acordo com a Lei nº 11.628/07, MP nº 449/08 e Resolução CFC nº 1.121/08, a nova estrutura do Balanço Patrimonial passa a ser a seguinte:

ATIVO	PASSIVO
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Investimento Imobilizado Intangível	Capital Social
	(-) Gastos com Emissão de Ações
	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Ajustes Acumulados de Conversão
	Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:

Liquidez = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Geral

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

X- Apresentar ainda, junto ao Balanço, o documento abaixo relacionado para a devida avaliação do balanço e das demonstrações contábeis apresentadas:

a) quando a empresa for optante pelo **SIMPLES** nacional deverá apresentar: ***Extrato do simples nacional** que contenha todos os valores mês a mês correspondentes ao exercício do balanço patrimonial apresentado, valores dos meses de janeiro a dezembro, de preferência emitir apenas um extrato que apareça todos esses valores (do mês de janeiro de 2023).

a.1). Caso atualmente a empresa não seja mais optante do simples, porém no período do balanço ela ainda era tributada pelo simples nacional, então deverá apresentar mesmo assim o extrato do período que era tributada pelo regime do simples nacional, correspondente ao balanço.

a.2). **Caso** no período do balanço apresentado a empresa não fosse optante pelo simples, porém atualmente ela seja tributada pelo regime do simples nacional, apresentar o extrato do período que corresponder a adesão ao simples nacional no ano de 2023.

b) Quando a empresa não for optante pelo SIMPLES nacional deverá apresentar: * Escrituração contábil fiscal – ECF completa (RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL, juntamente com Relatório de Impressão de Pastas e Fichas), referente ao balanço apresentado.

c). Capital Circulante Líquido (CCL) OU Capital de Giro (Ativo Circulante — Passivo Circulante) de, no mínimo, R\$6M.202,61 (12,50% do valor estimado), visando assegurar execução do objeto por ao menos 45 dias sem qualquer pagamento por parte da administração, tempo mínimo

Necessário para medição e pagamento, conforme Acórdão 5922016 - Plenário TCU.

d). **Comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social não inferior a 10% do valor estimado da contratado e o, demonstrado através do Balanço Patrimonial ou Contrato/Estatuto Social consolidado ou Contrato/Estatuto Social com as devidas alterações.**

Leia-se:

2.1.Relativo a Qualificação Econômico-financeira:

Qualificação Econômico-Financeira:

A lei 8666/92 no seu art. 31, inciso I diz:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 2 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - Por tanto a empresa deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 2 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo os documentos:

a). **Apresentar o Balanço Patrimonial, juntamente com as Demonstrações Contábeis: DRE, Nota explicativa, DMPL do último exercício sociais (ano 2022) exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Contábil Diário, todos devidamente autenticados na Junta Comercial ou órgão equivalente, acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário contendo o registro da Junta Comercial ou órgão equivalente. Podendo o balanço ser atualizado monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir;**

b) - **A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) deverá estar devidamente conforme**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

lei; discriminará:

1º) os saldos no início do período; 2º) os ajustes de exercícios anteriores; 2º) as reversões e transferências de reservas e lucros; 4º) os aumentos de capital discriminando sua natureza; 5º) a redução de capital; 6º) as destinações do lucro líquido do período; 7º) as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes; 8º) o resultado líquido do período; 9º) as compensações de prejuízos; 10º) os lucros distribuídos; 11º) os saldos no final do período.

Obs: A obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida na legislação do Imposto sobre a Renda no artigo 274 do Decreto nº 2.000/1999 (RIR/1999), na legislação societária no artigo 176, I a V, da Lei nº 6.404/1976, nas normas do Conselho Federal de Contabilidade na Resolução CFC nº 1.185/2009 (NBC TG 26 R5), alterada pela Resolução CFC nº 1.276/2011, e na Deliberação CVM nº 676/2011. As demonstrações contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício (artigo 176, § 4º, da Lei nº 6404/1976) e as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas (NBC TG 26 R5, item 10, letra 'e').

c). Se necessário a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;

d). Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na junta Comercial equivalente conforme a Resolução CFC nº 1210/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

e). No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão equivalente;

e) os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item;

f) A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, e registrado no Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações.

Os índices serão calculados da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (LG)
Índice de Liquidez Corrente (LC)
Solvência Geral (SG), mediante as seguintes fórmulas:
 $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
 $LC = AC / PC$
 $SG = AT / (PC + ELP)$, onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a longo prazo
ELP = Exigível a longo prazo
AT = Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LG ≥ 1,0	LC ≥ 1,0	SG ≥ 1,0
----------	----------	----------

g). Por tanto, serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame. A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ – 83.268.011/0001-84

h) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1210/11 e alterações Lei 10.406/2002 e Art. 9 do ITG 2000 (R1);

i.) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1210/11 e alterações Lei 10.406/2002 e Art. 9 do ITG 2000 (R1);

i.1) Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº 1210/11. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente), fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; alínea a, do art. 10, da ITG 2000 (R1);

i.2) Prova de registro na Junta Comercial ou órgão equivalente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão equivalente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b, Resolução CFC nº 1210/11. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei *em contrário*;

i.2) Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado no art. 14 da ITG 2000 (R1); art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;

i.4) Boa Situação Financeira, fundamentado no inciso V, do art. 7.1, da IN/MARE 05/95;

i.5) Aposição da CRP (antiga DHP eletrônica do Contador ou Técnico Contábil no BP, fundamentado na Resolução CFC nº 1.402/2012). Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução; Resolução nº CFC N° 1.402/2012

1). Caso a empresa tenha tido sua criação no exercício em curso 2023, deverá apresentar apenas:

a) Balanço de Abertura, na forma da lei, acompanhados do respectivo Termo de Abertura do livro diário, todos devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede ou domicílio do LICITANTE.

2). Para as empresas que entregam suas declarações financeiras por meio do SPED, deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis (ano 2022) da seguinte forma:

I- Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário **impresso em modo sped**;

II- Balanço Patrimonial **impresso em modo sped**;

III-Declaração de capacidade financeira impresso **em modo sped** ou modelo Anexo VII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;

IV-Demonstração de Resultado do Exercício **impresso em modo sped**;

V-Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos **impressa em modo sped**;

VI-Recibo de Entrega do Livro Digital impresso **em modo sped**;

VII-Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso **em modo sped**;

VIII-Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

1º) os saldos no início do período; 2º) os ajustes de exercícios anteriores; 3º) as reversões e transferências de reservas e lucros; 4º) os aumentos de capital discriminando sua natureza; 5º) a redução de capital; 6º) as destinações do lucro líquido do período; 7º) as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes; 8º) o resultado líquido do período; 9º) as compensações de prejuízos; 10º) os lucros distribuídos; 11º) os saldos no final do período.

Obs: A obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida na legislação do Imposto sobre a Renda no artigo 274 do Decreto nº 2.000/1999 (RIR/1999), na legislação societária no artigo 176, I a V, da Lei nº 6.404/1976, nas normas do Conselho Federal de Contabilidade na Resolução CFC nº 1.185/2009 (NBC TG 26 R5), alterada pela Resolução CFC nº 1.276/2011, e na Deliberação CVM nº 676/2011. As demonstrações contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício (artigo 176, § 4º, da Lei nº 6404/1976) e as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas (NBC TG 26 R5, item 10, letra e').

Observação: Gostaríamos de esclarecer a importância do Balanço Patrimonial (BP): é importante porque garante que a empresa demonstre capacidade econômica para assumir a responsabilidade pelo objeto da contratação. O objetivo do BP é apresentar, de uma forma ordenada e padronizada, a situação econômica e financeira de uma empresa num determinado momento, e esse é o momento da licitação para contratação de empresa para executar o objeto licitado.

As Contas são apresentadas por ordem de liquidez, as contas que podem se tornar em dinheiro mais rapidamente aparecem primeiro.

De acordo com a Lei nº 11.628/07, MP nº 449/08 e Resolução CFC nº 1.121/08, a nova estrutura do Balanço Patrimonial passa a ser a seguinte:

ATIVO	PASSIVO
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Investimento Imobilizado Intangível	Capital Social
	(-) Gastos com Emissão de Ações
	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Ajustes Acumulados de Conversão
	Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:

Liquidez= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
 Geral

Solvência= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
 Geral

Liquidez= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
 Corrente

X- Apresentar ainda, junto ao Balanço, o documento abaixo relacionado para a devida avaliação do balanço e das demonstrações contábeis apresentadas:

a) quando a empresa for optante pelo **SIMPLES** nacional deverá apresentar: ***Extrato do simples nacional** que contenha todos os valores mês a mês correspondentes ao exercício do balanço patrimonial apresentado, valores dos meses de janeiro a dezembro, de preferência emitir apenas um extrato que apareça todos esses valores (do mês de janeiro de 2022).

a.1). Caso atualmente a empresa não seja mais optante do simples, porém no período do balanço ela ainda era tributada pelo simples nacional, então deverá apresentar mesmo assim o extrato do período que era tributada pelo regime do simples nacional, correspondente ao balanço.

a.2). **Caso** no período do balanço apresentado a empresa não fosse optante pelo simples, porém atualmente ela seja tributada pelo regime do simples nacional, apresentar o extrato do período que corresponder a adesão ao simples nacional no ano de 2023.

b) Quando a empresa não for optante pelo **SIMPLES** nacional deverá apresentar: * **Escrituração contábil fiscal – ECF completa (RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL, juntamente com Relatório de Impressão de Pastas e Fichas), referente ao balanço apresentado.**

c). **Comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social não inferior a 10% do valor estimado da contratado e o, demonstrado através do Balanço Patrimonial ou Contrato/Estatuto Social consolidado ou Contrato/Estatuto Social com as devidas alterações.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 83.268.011/0001-84

Ipixuna do Pará/Pa 29 de Agosto de 2023

Assinado de forma
digital por ARTEMES
SILVA DE
OLIVEIRA:63241463249
OLIVEIRA:63241463
249

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BALANÇO PATRIMONIAL

AMPLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

0375

ROD BR 010, 10 - CENTRO - CEP : 68637-000

IPIXUNA DO PARA / PA

CNPJ : 28.333.517/0001-11

Local de Registro : Jucepa

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : ISENTA

Data Registro : 03/08/2017

Número Registro: 15600193384

Folha: 1



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0634237534-CLOVES LISBOA SANTOS 55409882272-AECLLENE TEIXEIRA CAVALCANTE

ATIVO

CIRCULANTE	2.232.548,15 D
DISPONIVEL	141.779,64 D
CAIXA	141.779,64 D
Caixa	141.779,64 D
CREDITOS	2.090.768,51 D
CLIENTES DIVERSOS	1.190.768,51 D
Cliente Diversos	1.190.768,51 D
CONTAS A RECEBER	900.000,00 D
SOMA SOCEIDADE MADEREIRA LTDA	900.000,00 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.243.695,11 D
IMOBILIZADO	2.243.695,11 D
IMOBILIZADO EM USO	3.164.179,00 D
INSTALAÇÕES	656.237,00 D
Móvens e Utensílios	25.615,00 D
Maquina e Equip. Div. - matriz	2.482.327,00 D
DEPRECIACÕES ACUMULADAS	920.483,89 C
(-) Deprec. acum. maquinas equip.	715.928,29 C
(-) DEPREC. ACUM. INSTALAÇÕES	196.871,10 C
(-) Deprec. Acum. Mov. e Utensílios	7.684,50 C
TOTAL DO ATIVO =====>	4.476.243,26 D

PASSIVO

CIRCULANTE	20.526,98 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	7.129,53 C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	7.129,53 C
INSS a Recolher	5.243,50 C

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 15 do Livro Diário nº 6, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 23/9971930, em 14/04/2023.
A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.
A empresa não possui Auditoria Independente.

20/04/2023

Certifico o Registro em 20/04/2023

Arquivamento 20000879006 de 20/04/2023 Protocolo 233405496 de 19/04/2023 NIRE 15600193384

Nome da empresa AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65023590120759



BALANÇO PATRIMONIAL



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 063469371930-CLOVES LISBOA SANTOS: 58409882272-NECILENE TEIXEIRA CAVALCANTE

AMPLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

0375

ROD BR 010, 10 - CENTRO - CEP : 68637-000

IPIXUNA DO PARA / PA

CNPJ : 28.333.517/0001-11

Local de Registro : Jucepa

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : ISENT0

Data Registro : 03/08/2017

Número Registro: 15600193384

Folha: 2

FGTS a Recolher	1.886,03	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	13.397,45	C
IMPOSTOS A RECOLHER	13.397,45	C
Imposto Simples a Recolher	13.397,45	C
PATRIMONIO LIQUIDO	4.455.716,28	C
CAPITAL SOCIAL	3.000.000,00	C
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	3.000.000,00	C
Capital Social	3.000.000,00	C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.270.010,83	C
LUCROS ACUMULADOS	1.270.010,83	C
Lucro do Exercício Anterior	1.270.010,83	C
LUCRO DO EXERCICIO OU PREJUIZO DO EXERCI	185.705,45	C
LUCRO DO EXERCICIO	185.705,45	C
Lucro do Exercício	185.705,45	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	4.476.243,26	C

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 15 do Livro Diário nº 6, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 23/8971930, em 14/04/2023. A empresa não possui Conselho Fiscal instalado. A empresa não possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 4.476.243,26 (Quatro Milhões e Quatrocentos e Setenta e Seis Mil e Duzentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos)

IPIXUNA DO PARA/PA, 31 de DEZEMBRO de 2022

CLOVES LISBOA SANTOS
CONTABILISTA
C.P.F. :063.469.875-34 RG : 2797474 SSPA
C.R.C. :PA-010137T

NECILENE CAVALCANTE RODRIGUES
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. :584.098.822-72
R.G. :2933749

20/04/2023



Certifico o Registro em 20/04/2023
Arquivamento 20000879006 de 20/04/2023 Protocolo 233405496 de 19/04/2023 NIRE 15600193384
Nome da empresa AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 65023590120759

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

AMPLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

0375

ROD BR 010, 10 - CENTRO CEP : 68637-000

IPIXUNA DO PARA / PA

CNPJ / CEI : 28.333.517/0001-11

Inscrição Estadual: ISENTA

Local de Registro: Jucepa

Data do Registro: 03/08/2017

Nº do Registro: 15600193384

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 1



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: 0334937934-CLOVES LISBOA SANTOS 5540982272-NECILENE TEIXEIRA CAVALCANTE

Reculta Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS

Venda da Prestação de Serviços

949.853,05 949.853,05

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

949.853,05

(=) Lucro Bruto

949.853,05

(-) Despesas Operacionais

DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA

Salários

154.309,15

13º Salário

21.567,96

Fgts

12.446,16

188.323,27

DESPESAS TRIBUTARIAS

Imposto Simples

34.479,68

34.479,68

DESPESAS GERAIS

Despesas com Combustíveis

293.196,29

Despesas com material de uso e consumo

248.148,36

541.344,65

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

185.705,45

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

185.705,45

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 15 do Livro Diário nº 6, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará,

sob nº 23/9971930, em 14/04/2023.

A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa não possui Auditoria Independente.

IPIXUNA DO PARA / PA, 31 de Dezembro de 2022

CLOVES LISBOA SANTOS

CONTABILISTA

C.P.F. :063.469.875-34 RG : 2797474 SSPPA

C.R.C. :PA-010137T

NECILENE CAVALCANTE RODRIGUES

SOCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. :584.098.822-72

R.G. :2933749

20/04/2023

Certifico o Registro em 20/04/2023

Arquivamento 20000879006 de 20/04/2023 Protocolo 233405496 de 19/04/2023 NIRE 15600193384

Nome da empresa AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65023590120759



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



AMPLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
 ROD BR 010, 10 - CENTRO - CEP : 68637-000
 IPIXUNA DO PARA / PA
 CNPJ: 28.333.517/0001-11 I.E.: ISENTO
 Local de Registro: Jucepa
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Data do Registro: 03/08/2017

Nº do Registro: 15600193384
 FOLHA : 0004

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{2.232.548,15}{20.526,98} \quad \text{ILG : } 108,7616$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{2.232.548,15}{20.526,98} \quad \text{ILC : } 108,7616$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{2.232.548,15}{20.526,98} \quad \text{ILS : } 108,7616$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{141.779,64}{20.526,98} \quad \text{ILI : } 6,907$$

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 15 do Livro Diário nº 6, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 23/99/1930, em 14/04/2023.
 A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.
 A empresa não possui Auditoria Independente.

ASSINADO LEGITIMAMENTE POR: 06346937534-CIOWES LISBON SANTOS 5949982272-NECIENE TELMELIRA CAVELANDE

20/04/2023



Certifico o Registro em 20/04/2023
 Arquivamento 20000879006 de 20/04/2023 Protocolo 233405496 de 19/04/2023 NIRE 15600193384
 Nome da empresa AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 65023590120759

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0684937334-LOVES LISBOA SANTOS 0341090827-2-VEICULONE TEDELINA CAVALCANTE

AMPLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
 ROD BR 010, 10 - CENTRO - CEP : 68637-000
 IPIXUNA DO PARA / PA
 CNPJ: 28.333.517/0001-11 I.E.: ISENTO
 Local de Registro: Jucepa
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Data do Registro: 03/08/2017

Nº do Registro: 15600193384
 FOLHA : 0005

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

IPD =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPD =	$\frac{141.779,64}{2.232.548,15}$	IPD :	0,0635
-------	---	-------	-----------------------------------	-------	---------------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	$\frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPE =	$\frac{0,00}{2.232.548,15}$	IPE :	0
-------	--	-------	-----------------------------	-------	----------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$	IPAC =	$\frac{2.232.548,15}{4.476.243,26}$	IPAC :	0,4988
--------	--	--------	-------------------------------------	--------	---------------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC =	$\frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPC =	$\frac{0,00}{2.232.548,15}$	IPC :	0
-------	---	-------	-----------------------------	-------	----------

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 15 do Livro Diário nº 6, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 23/99/1930, em 14/04/2023.
 A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.
 A empresa não possui Auditoria Independente.

20/04/2023



Certifico o Registro em 20/04/2023
 Arquivamento 20000879006 de 20/04/2023 Protocolo 233405496 de 19/04/2023 NIRE 15600193384
 Nome da empresa AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 65023590120759

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: 0636937534-CLOVES LISBOA SANTOS 159409882272 - NEILLEN TEIXEIRA CAVACANTE

AMPLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
 ROD BR 010, 10 - CENTRO - CEP : 68637-000
 IPIXUNA DO PARA / PA
 CNPJ: 28.333.517/0001-11 I.E.: ISENTO
 Local de Registro: Jucepa
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Data do Registro: 03/08/2017

Nº do Registro: 15600193384
 FOLHA : 0006

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	<u>Patrimônio Líquido</u>	IVRP =	4.455.716,28	
	Patrimônio Líquido Anterior		4.270.010,83	IVRP : 1,0435

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	<u>Patrimônio Líquido</u>	IPELP =	4.455.716,28	
	Passivo não Circulante		0,00	IPELP : 4455716,28

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	<u>Patrimônio Líquido</u>	IPET =	4.455.716,28	
	Passivo Circulante		20.526,98	IPET : 217,0663

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	<u>Patrimônio Líquido</u>	IPP =	4.455.716,28	
	Passivo		4.476.243,26	IPP : 0,9954

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 15 do Livro Diário nº 6, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 23/99/1930, em 14/04/2023.
 A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.
 A empresa não possui Auditoria Independente.

20/04/2023



Certifico o Registro em 20/04/2023
 Arquivamento 20000879006 de 20/04/2023 Protocolo 233405496 de 19/04/2023 NIRE 15600193384
 Nome da empresa AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 65023590120759

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0034937334-CLOVES LARISSA SANTOS 5840982272-REGIENE TEIXEIRA CAVALCANTE

AMPLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
 ROD BR 010, 10 - CENTRO - CEP : 68637-000
 IPIXUNA DO PARA / PA
 CNPJ: 28.333.517/0001-11 I.E.: ISENTO
 Local de Registro: Jucepa
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Data do Registro: 03/08/2017

Nº do Registro: 15600193384
 FOLHA : 0007

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$C = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} \quad C = \frac{445.571.628,00}{4.476.243,26} \quad C : 99,5414$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$IC = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IC = \frac{224.369.511,00}{4.455.716,28} \quad IC : 50,3554$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad LRP = \frac{2.232.548,15}{4.455.716,28} \quad LRP : 0,5011$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{20.526,98}{4.476.243,26} \quad IEG : 0,0046$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$IEC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEC = \frac{20.526,98}{4.476.243,26} \quad IEC : 0,0046$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad ICT = \frac{20.526,98}{4.455.716,28} \quad ICT : 0,0046$$

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 15 do Livro Diário nº 6, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 23/99/1930, em 14/04/2023.
 A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.
 A empresa não possui Auditoria Independente.

20/04/2023



Certifico o Registro em 20/04/2023
 Arquivamento 20000879006 de 20/04/2023 Protocolo 233405496 de 19/04/2023 NIRE 15600193384
 Nome da empresa AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 65023590120759

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0334937534-CLOVES LISBOA SAUTOS/594098227-2-AZULENE TEMLARA CAVALCANTE

AMPLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
 ROD BR 010, 10 - CENTRO - CEP : 68637-000
 IPIXUNA DO PARA / PA
 CNPJ: 28.333.517/0001-11 I.E.: ISENTO
 Local de Registro: Jucepa
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Data do Registro: 03/08/2017

Nº do Registro: 15600193384
 FOLHA : 0008

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} = \frac{949.853,05}{4.476.243,26} \quad \text{IGA : } 0,2122$$

MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} = \frac{185.705,45}{949.853,05} \quad \text{MO : } 0,195509663310551$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} = \frac{185.705,45}{4.476.243,26} \quad \text{RA : } 0,0415$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{18.570.545,00}{4.455.716,28} \quad \text{RPL : } 4,1678$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} = \frac{949.853,05}{764.147,60} \quad \text{IRD : } 1,243$$

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{4.455.716,28}{4.476.243,26} \quad \text{IIF : } 0,9954$$

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 15 do Livro Diário nº 6, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 23/99/1930, em 14/04/2023.
 A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.
 A empresa não possui Auditoria Independente.

20/04/2023



Certifico o Registro em 20/04/2023
 Arquivamento 20000879006 de 20/04/2023 Protocolo 233405496 de 19/04/2023 NIRE 15600193384
 Nome da empresa AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 65023590120759

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0634537524-CLOVES LISBOA SANTOS/58409882272-NECILENE TEIXEIRA CAVALCANTE

AMPLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
 ROD BR 010, 10 - CENTRO - CEP : 68637-000
 IPIXUNA DO PARA / PA
 CNPJ: 28.333.517/0001-11 I.E.: ISENTO
 Local de Registro: Jucepa
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Data do Registro: 03/08/2017

Nº do Registro: 15600193384
 FOLHA : 0009

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$ISG = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad ISG = \frac{4.476.243,26}{20.526,98} \quad ISG : 218,0663$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$IGI = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IGI = \frac{2.243.695,11}{4.455.716,28} \quad IGI : 0,5036$$

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 15 do Livro Diário nº 6, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 23/9971930, em 14/04/2023.
 A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.
 A empresa não possui Auditoria Independente.

IPIXUNA DO PARA/PA, 31 de DEZEMBRO de 2022

 CLOVES LISBOA SANTOS
 CONTABILISTA
 C.P.F. :063.469.875-34 RG : 2797474 SSPPA
 C.R.C. :010137T

 NECILENE CAVALCANTE RODRIGUES
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 C.P.F. :584.086.822-72
 R.C. :2933749



20/04/2023

Certifico o Registro em 20/04/2023
 Arquivamento 20000879006 de 20/04/2023 Protocolo 233405496 de 19/04/2023 NIRE 15600193384
 Nome da empresa AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 65023590120759

D. F. C. (Método Direto)**AMPLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**

037

ROD BR 010, 10 - CENTRO - CEP : 68637-000

IPIXUNA DO PARA / PA

CNPJ: 28.333.517/0001-11

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro: Jucepa

Data do Registro: 03/08/2017

Nº do Registro: 15600193384

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 10

MÉTODO DIRETO	VALOR
Das Atividades Operacionais	
(+) Recebimento de Clientes e outros	949.853,05
3.01.01.01.0003 - Venda da Prestação de Serviços	949.853,05
(+) Recolhimento ao governo	11.938,04
2.01.02.02.0001 - INSS a Recolher	11.938,04
(+) Pagamentos a Credores Diversos	0,00
(+) Pagamento a Funcionários	0,00
(+) Recolhimento ao governo	0,00
(+) Pagamento a Funcionários	0,00
(+) Pagamento a Fornecedores	0,00
(-) Pagamento a Fornecedores	0,00
(-) Pagamento a Funcionários	717.221,76
4.01.01.01.0001 - Salários	154.309,15
4.01.01.01.0006 - 13º Salário	21.567,96
4.01.01.04.0009 - Despesas com Combustíveis	293.196,29
4.01.01.04.0015 - Despesas com material de uso e consumo	248.148,36
(-) Recolhimentos ao governo	168.567,19
2.01.02.02.0001 - INSS a Recolher	6.694,54
2.01.02.02.0002 - FGTS a Recolher	10.560,13
2.01.03.01.0006 - Imposto Simples a Recolher	151.312,52
(-) Pagamentos a credores diversos	0,00
(-) Pagamento Outros	0,00
Pagamentos Outros	589.450,00
1.01.02.01.0001 - Cliente Diversos	589.450,00
(-) Recebimento de Clientes e outros	0,00
(-) Recebimento de Clientes e outros	0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades operacionais	-513.447,86
Das Atividades de Investimentos	
(+) Recebimento de Venda de Imobilizado	0,00
(+) Recebimento de Dividendos	0,00

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0634937534-CLOVES LEBRA SANTOS|55409982272-NEOLLENE TEIXEIRA CAVILOANTE

20/04/2023



Certifico o Registro em 20/04/2023

Arquivamento 20000879006 de 20/04/2023 Protocolo 233405496 de 19/04/2023 NIRE 15600193384

Nome da empresa AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65023590120759

D. F. C. (Método Direto)**AMPLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**

037

ROD BR 010, 10 - CENTRO - CEP : 68637-000

IPIXUNA DO PARA / PA

CNPJ: 28.333.517/0001-11

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro: Jucepa

Data do Registro: 03/08/2017

Nº do Registro: 15600193384

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 11

MÉTODO DIRETO	VALOR
(+) Aplicação Financeira	0,00
(+) Pagamento de Dividendos	0,00
(-) Aquisição de Ativo Permanente	0,00
(-) Aplicação financeira	0,00
(-) Aplicação Financeira	0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de investimentos	0,00
Das Atividades de Financiamentos	
(+) Novos Empréstimos	0,00
(+) Emissão de Debêntures	0,00
(+) Integralização de Capital	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00
(-) Pagamento de Dividendos	0,00
(-) Novos Empréstimos	0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos	0,00
Aumento/Diminuição nas Disponibilidades	
(=) Disponibilidades no Início do Período	655.227,50
(=) Disponibilidades no Período	-513.447,86
(=) Disponibilidades no Final do Período	141.779,64

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

IPIXUNA DO PARA / PA, 19 de Abril de 2023

CLOVES LISBOA SANTOS

Contabilista

C.P.F.: 063.469.875-34

R.G.: 2797474 SSPPA

C.R.C.: PA-010137T

NECILENE CAVALCANTE RODRIGUES

SOCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F.: 584.098.822-72

R.G.: 2933749

20/04/2023

Certifico o Registro em 20/04/2023

Arquivamento 20000879006 de 20/04/2023 Protocolo 233405496 de 19/04/2023 NIRE 15600193384

Nome da empresa AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65023590120759



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06346987534-CLOVES LISBOA SANTOS | 58409882272-NECILENE RODRIGUES CAVALCANTE

NOTAS EXPLICATIVAS

AMPLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

ROD BR 010, 10 - CENTRO - CEP : 68637-000

IPIXUNA DO PARA / PA

CNPJ: 28.333.517/0001-11

Local de Registro: JUCEPA

Inscrição Estadual: ISENT0

Data de Registro: 03/08/2017

Nº de Registro: 15600193384



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06346987534=CLOVES LISBOA SANTOS/55409982272=NECILENE CAVALCANTE

NOTAS EXPLICATIVAS

- 1 - A empresa e do ramo de CONSTRUÇÃO CIVIL CNAE 4120400
- 2 - As demonstrações foram elaboradas de acordo com a Lei 6.404/76 e com a resolução 1.418/2012. Normas Brasileiras de Contabilidade e os Princípios Fundamentais de Contabilidade.
- 3 - O ativo imobilizado e demonstrado pelo custo de apuração e sua depreciação calculada pelo metodo linear mensal.
Custo medio ponderado ou custo medio ponderado movel 0- MPM.
- 5 - O ativo circulante é de R\$ 2.232.548,15 (dois milhões duzentos e tinta e dois mil quinhentos e quarenta eito reais e quinze centavos).
- 6 - O passivo circulante é de R\$ 20.526,98 (vinte mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).
- 7 - O indice de Liquidez Corrente
$$\text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} = 2.232.548,15 / 20.526,98 = 108,76 \text{ ILC}$$
- 8 - A empresa é optante do Simples Nacional
- 9 - O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (tres milhoes de reais).
- 10 - O lucro do Exercício é de R\$ 185.705,45 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
- 12 - A empresa nao possui Conselho Fiscal Instalado.
A empresa nao possui Auditores Independentes.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 15 do Livro Diário nº 6, registrado na Junta Comercial do Estado do Para, sob nº 23/9971930, em 14/04/2023.
A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.
A empresa não possui Auditoria Independente.

IPIXUNA DO PARA/PA, 31 de DEZEMBRO de 2022

CLOVES LISBOA SANTOS
CONTABILISTA
C.P.F. :063.469.875-34 RG : 2797474 SSPA
C.R.C. :PA-010137T

NECILENE CAVALCANTE RODRIGUES
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. :584.098.822-72
R.G. :2933749

20/04/2023



Certifico o Registro em 20/04/2023
Arquivamento 20000879006 de 20/04/2023 Protocolo 233405496 de 19/04/2023 NIRE 15600193384
Nome da empresa AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 65023590120759



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
PROTOCOLO	233405496 - 19/04/2023
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15600193384
CNPJ 28.333.517/0001-11
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2023
SOB N: 20000879006

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06346987534 - CLOVES LISBOA SANTOS - Assinado em 19/04/2023 às 15:03:47

Cpf: 58409882272 - NECIENE TEIXEIRA CAVALCANTE - Assinado em 19/04/2023 às 15:00:48


Marcelo A. P. Cebolão

20/04/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ - 2021 (04/01/2021 a 14/09/2023): Lista de liquidações (Exercício de 2022, Data maior ou igual a 03/01/2022, Data menor ou igual a 30/12/2022, Credor: AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA, Ordenado por data de forma decrescente)

Data	Documento	Empenho	Unidade gestora	Credor	CPF/CNPJ	Natureza da despesa	Modalidade da licitação	Histórico	Registro	Valor (R\$)
08/12/2022	08120002	30110011	005 - Fundo Municipal de Educação	AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA	XX.X33.517/0001-1	4.4.90.51.0 0 - Obras e instalações	Concorrência	Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de 01 (UMA) Escola no Distrito de NOVO HORIZÃO Zona Rural do Município de Ipixuna do Pará.	Realizado	370938,41
06/12/2022	06120004	04030007	001 - Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará	AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA	XX.X33.517/0001-1	4.4.90.51.0 0 - Obras e instalações	Concorrência	Serviços prestados referente a pavimentação asfáltica, recapeamento de 5,305 KM de vias urbanas no Município de Ipixuna do Pará, através do repasse de recursos financeiros entre o Estado do Pará, através do SEDOP e o Município de	Realizado	1394409,91

Data	Documento	Empenho	Unidade gestora	Credor	CPF/CNPJ	Natureza da despesa	Modalidade da licitação	Histórico	Registro	Valor (R\$)
------	-----------	---------	-----------------	--------	----------	---------------------	-------------------------	-----------	----------	-------------

Ipixuna do Para através da Prefeitura Municipal. Conforme convênio nº 20/2021, Processo nº 2021/418657, Contrato nº20220169.

29/11/2022	29110009	01110042	005 - Fundo Municipal de Educação	AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA	XX.X33.517/0001-1	4.4.90.51.00 - Obras e instalações	Concorrência	Contratação de Empresa de Engenharia Para Construção de 01 (UMA) Escola no Distrito de NOVO HORIZONTE,2-Medição Zona Rural do Município de Ipixuna do Para.	Realizado	270653,99
------------	----------	----------	-----------------------------------	-----------------------------------	-------------------	------------------------------------	--------------	---	-----------	-----------

10/11/2022	10110003	03110026	001 - Prefeitura Municipal de Ipixuna do Para	AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA	XX.X33.517/0001-1	4.4.90.51.00 - Obras e instalações	Tomada de preço	Serviços de engenharia, objetivando a recuperação de 11,00 km de estradas vicinais do KM 96, Zona Rural do Município de Ipixuna do Para.	Realizado	367174,81
------------	----------	----------	---	-----------------------------------	-------------------	------------------------------------	-----------------	--	-----------	-----------

10/11/2022	10110002	03110025	001 -	AMPLA	XX.X33.517/0001-1	4.4.90.51.00	Tomada de	Serviços de	Realizado	60270
------------	----------	----------	-------	-------	-------------------	--------------	-----------	-------------	-----------	-------

Data	Documento	Empenho	Unidade gestora	Credor	CPF/CNPJ	Natureza da despesa	Modalidade da licitação	Histórico	Registro	Valor (R\$)
2			Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará	CONSTRUTORA & INCORPORADORA	1	0 - Obras e instalações	preço	engenharia, objetivando a recuperação de 11,00 km de estradas vicinais do KM 96, Zona Rural do Município de Ipixuna do Pará.	0	
31/10/2022	31100001	26100005	001 - Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará	AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA	XX.X33.517/0001-1	4.4.90.51.0 0 - Obras e instalações	Tomada de preço	Serviços de engenharia, objetivando a recuperação de 11,00 km de estradas vicinais do KM 96, Zona Rural do Município de Ipixuna do Pará.	Realizado	329843.82
25/10/2022	25100001	23090013	005 - Fundo Municipal de Educação	AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA	XX.X33.517/0001-1	4.4.90.51.0 0 - Obras e instalações	Concorrência	Contratação de Empresa de Engenharia Para Construção de 01 (UMA) Escola no Distrito de NOVO HORIZONTE, Zona Rural do Município de Ipixuna do Pará.	Realizado	308260.65
18/07/2022	18070023	13040013	008 - Fundo de Manut. e Des.	AMPLA CONSTRUTORA	XX.X33.517/0001-1	4.4.90.51.0 0 - Obras e instalações	Tomada de preço	Contratação de Empresa	Realizado	141293.38

Data	Documento	Empenho	Unidade gestora	Credor	CPF/CNPJ	Natureza da despesa	Modalidade da licitação	Histórico	Registro	Valor (R\$)
------	-----------	---------	-----------------	--------	----------	---------------------	-------------------------	-----------	----------	-------------

			da Educação B ásica-FUNDEB	& INCORPORAD ORA		instalações		para Construção de Salas de Aulas na Escola da RIBEIRA, junto ao Fundo Municipal de Educação do Município de Ipixuna do Pará.		
--	--	--	-------------------------------	---------------------	--	-------------	--	---	--	--

13/07/2022	13070002	28060006	001 - Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará	AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORAD ORA	XX.X33.517/0001-1 1	4.4.90.51.0 0 - Obras e instalações	Tomada de preço	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, objetivando a recuperação de estradas vicinais no Município de Ipixuna do Pará, em conformidade com o convenio nº 02 5/2021-SETRA N. 5º medição.	Realizado	400100.51
------------	----------	----------	---	---	------------------------	---	--------------------	--	-----------	-----------

01/07/2022	01070022	13040012	008 - Fundo de Manut. e Des. da Educação B ásica-FUNDEB	AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORAD ORA	XX.X33.517/0001-1 1	4.4.90.51.0 0 - Obras e instalações	Tomada de preço	Contratação de Empresa para Construção do Muro da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria do	Realizado	85060.15
------------	----------	----------	--	---	------------------------	---	--------------------	--	-----------	----------

Data **Documento** **Empenho** **Unidade gestora** **Credor** **CPF/CNPJ** **Natureza da despesa** **Modalidade da licitação** **Histórico** **Registro** **Valor (R\$)**

27/06/202	27060290	02060031	001 - Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará	AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA	XX.X33.517/0001-1	4.4.90.51.00 - Obras e instalações	Tomada de preço	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, objetivando a recuperação de estradas vicinais no Município de Ipixuna do Pará. 4º medição.	Realizado	700105.87
09/06/202	09060015	13040011	008 - Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica-FUNDEB	AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA	XX.X33.517/0001-1	4.4.90.51.00 - Obras e instalações	Tomada de preço	Contratação de Empresa para Construção do Muro da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Geneva de Lima, junto ao Fundo Municipal de Educação do Município de Ipixuna do	Realizado	49854.68

Data	Documento	Empenho	Unidade gestora	Credor	CPF/CNPJ	Natureza da despesa	Modalidade da licitação	Histórico	Registro	Valor (R\$)
------	-----------	---------	-----------------	--------	----------	---------------------	-------------------------	-----------	----------	-------------

17/05/2022	17050008	13040012	008 - Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica-FUNDEB	AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA	XX.X33.517/0001-1	4.4.90.51.00 - Obras e instalações	Tomada de preço	Pará. Contratação de Empresa para Construção do Muro da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria do Carmo Andrade lopes , junto ao Fundo Municipal de Educação do Município de Ipixuna do Pará.	Realizado	69253.02
------------	----------	----------	--	-----------------------------------	-------------------	------------------------------------	-----------------	---	-----------	----------

17/05/2022	17050007	13040013	008 - Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica-FUNDEB	AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA	XX.X33.517/0001-1	4.4.90.51.00 - Obras e instalações	Tomada de preço	Pará. Contratação de Empresa para Construção de Salas de Aulas na Escola da RIBEIRA, junto ao Fundo Municipal de Educação do Município de Ipixuna do Pará.	Realizado	41758.37
------------	----------	----------	--	-----------------------------------	-------------------	------------------------------------	-----------------	--	-----------	----------

13/05/2022	13050001	13040011	008 - Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica-FUNDEB	AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA	XX.X33.517/0001-1	4.4.90.51.00 - Obras e instalações	Tomada de preço	Pará. Contratação de Empresa para Construção do	Realizado	94142.06
------------	----------	----------	--	-----------------------------------	-------------------	------------------------------------	-----------------	---	-----------	----------

Data	Documento	Empenho	Unidade gestora	Credor	CPF/CNPJ	Natureza da despesa	Modalidade da licitação	Histórico	Registro	Valor (R\$)
25/04/2022	25040015	13040013	008 - Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica-FUNDEB	AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA	XX.X33.517/0001-11	4.4.90.51.00 - Obras e instalações	Tomada de preço	Muro da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Genevete de Lima, junto ao Fundo Municipal de Educação do Município de Ipixuna do Pará.	Realizado	52762.60
25/04/2022	25040012	13040011	008 - Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica-FUNDEB	AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA	XX.X33.517/0001-11	4.4.90.51.00 - Obras e instalações	Tomada de preço	Contratação de Empresa para Construção do Muro da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Genevete de Lima, junto ao Fundo	Realizado	65219.06

Data	Documento	Empenho	Unidade gestora	Credor	CPF/CNPJ	Natureza da despesa	Modalidade da licitação	Histórico	Registro	Valor (R\$)
25/04/2022	25040011	13040012	008 - Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica-FUNDEB	AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA	XX.X33.517/0001-11	4.4.90.51.00 - Obras e instalações	Tomada de preço	Municipal de Educação do Município de Ipixuna do Pará. Contratação de Empresa para Construção do Muro da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria do Carmo Andrade lopes, junto ao Fundo Municipal de Educação do Município de Ipixuna do Pará.	Realizado	108939.77
20/04/2022	20040024	04030007	001 - Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará	AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA	XX.X33.517/0001-11	4.4.90.51.00 - Obras e instalações	Concorrência	Serviços prestados referente a pavimentação asfáltica, recapeamento de 5,305 KM de vias urbanas no Município de Ipixuna do Pará, através do repasse de recursos	Realizado	140124.91

Data	Documento	Empenho	Unidade gestora	Credor	CPF/CNPJ	Natureza da despesa	Modalidade da licitação	Histórico	Registro	Valor (R\$)
11/03/2022	11030022	04030007	001 - Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará	AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA	XX.X33.517/0001-11	4.4.90.51.00 - Obras e instalações	Concorrência	financeiros entre o Estado do Pará, através do SEDOP e o Município de Ipixuna do Pará através da Prefeitura Municipal. Conforme convênio nº 20/2021, Processo nº 2021/418657, Contrato nº20220169.	Realizado	12542850
11/03/2022	11030022	04030007	001 - Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará	AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA	XX.X33.517/0001-11	4.4.90.51.00 - Obras e instalações	Concorrência	serviços prestados referente a pavimentação asfáltica, recapeamento de 5,305 KM de vias urbanas no Município de Ipixuna do Pará, através do repasse de recursos financeiros entre o Estado do Pará, através do SEDOP e o Município de Ipixuna do Pará através	Realizado	12542850

Data	Documento	Empenho	Unidade gestora	Credor	CPF/CNPJ	Natureza da despesa	Modalidade da licitação	Histórico	Registro	Valor (R\$)
------	-----------	---------	-----------------	--------	----------	---------------------	-------------------------	-----------	----------	-------------

17/01/2022	17010009	17010011	001 - Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará	AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA	XX.X33.517/0001-1	4.4.90.51.00 - Obras e instalações	Tomada de preço	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, objetivando a recuperação de estradas vicinais no Município de Ipixuna do Pará. 3º medição.	Realizado	299396.84
------------	----------	----------	---	-----------------------------------	-------------------	------------------------------------	-----------------	---	-----------	-----------

07/01/2022	07010001	03010003	001 - Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará	AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA	XX.X33.517/0001-1	4.4.90.51.00 - Obras e instalações	Tomada de preço	Serviços de engenharia, objetivando a recuperação de estradas vicinais, no Município de Ipixuna do Pará. 2º MEDIÇÃO.	Realizado	760653.91
------------	----------	----------	---	-----------------------------------	-------------------	------------------------------------	-----------------	--	-----------	-----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ - 2021 (04/01/2021 a 14/09/2023): Lista de liquidações (Exercício de 2022, Data maior ou igual a 03/01/2022, Data menor ou igual a 30/12/2022, Credor: AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA, Ordenado por data de forma decrescente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ (04/01/2021 a 12/09/2023): Lista de liquidações (Exercício de 2022, Data maior ou igual a 03/01/2022, Data menor ou igual a 30/12/2022, Credor: AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA EIRELI, Ordenado por data de forma decrescente)

Data	Documento	Empenho	Unidade gestora	Credor	CPF/CNPJ	Natureza da despesa	Modalidade da licitação	Histórico	Registro	Valor (R\$)
05/10/2022	05100002	22090009	001 - Prefeitura Municipal de Aurora do Pará	AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA EIRELI	XX.X33.517/0001-1	4.4.90.51.00 - Obras e instalações	Tomada de preço	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO EM CONCRETO ARMADO DE 01 PONTE, MEDINDO 40M DE COMPRIMENTO 08MT LARGURA, ACESSO A COMUNIDADE BOM REMEDIO DO MUNICIPIO.CONTRATO 20220557-TOMADA DE PREÇO 2/2022-009.	Realizado	200079.60
24/08/2022	24080014	13080004	001 - Prefeitura Municipal de Aurora do Pará	AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA EIRELI	XX.X33.517/0001-1	4.4.90.51.00 - Obras e instalações	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS, NO MUNICIPIO DE AURORA DO PARÁ, COM 3º MEDIÇÃO.	Realizado	91057.070
01/07/2022	01070001	20060017	001 - Prefeitura Municipal de Aurora do Pará	AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA EIRELI	XX.X33.517/0001-1	4.4.90.51.00 - Obras e instalações	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS, NAS LOCALIDADES NOVA APARECIDA, KM 75, MANELANDIA,	Realizado	912604.08

Data	Documento	Empenho	Unidade	Credor	CPF/CNPJ	Natureza da despesa	Modalidade da licitação	Histórico	Registro	Valor (R\$)
------	-----------	---------	---------	--------	----------	---------------------	-------------------------	-----------	----------	-------------

18/05/2022	18050004	06050001	001 - Prefeitura Municipal de Aurora do Pará	AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA EIRELI	XX.X33.517/0001-1	4.4.90.51.0 - Obras e instalações	Concorrência	NOVO HORIZONTE-CV 22/2022 SEDOP- CONCORRENCIA 3/2 022-001, CONTRATO Nº 2022/0370, NO MUNICIPIO DE AURORA DO PARÁ	Realizado	663021.93
								CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE RECAPEAMENTO DEVIAS URBANAS, NAS LOCALIDADES NOVA APARECIDA, KM 75, M ANELANDIA, NOVO HORIZONTE, CV-22/20 22.NO MUNICIPIO AURORA DO PARA.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ (04/01/2021 a 12/09/2023): Lista de liquidações (Exercício de 2022, Data maior ou igual a 03/01/2022, Data menor ou igual a 30/12/2022, Credor: AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA EIRELI, Ordenado por data de forma decrescente)

Prefeitura Municipal de Mãe do Rio (02/01/2019 a 13/09/2023): Lista de liquidações (Exercício de 2022, Data maior ou igual a 03/01/2022, Data menor ou igual a 30/12/2022, Credor: AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA EIRELI - ME, Ordenado por data de forma decrescente)

Data	Documento	Empenho	Unidade gestora	Credor	CPF/CNPJ	Natureza da despesa	Modalidade da licitação	Histórico	Registro	Valor (R\$)
15/02/2022	15020001	15020005	001 - Prefeitura Municipal de Mãe do Rio	AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA EIRELI - ME	XX.X33.517/0001-11	4.4.90.51.00 - Obras e instalações	Tomada de preço	referente a 2° medição da execução dos serviços de pavimentação asfáltica em concreto bituminoso usinado á quente (CBUQ), em vias públicas do município de Mãe do Rio - PA, conforme tomada de preço N°2/2021-00003, convênio N°09/2021-SEDOP - Contrato 20210481.	Realizado	800973.57

Prefeitura Municipal de Mãe do Rio (02/01/2019 a 13/09/2023): Lista de liquidações (Exercício de 2022, Data maior ou igual a 03/01/2022, Data menor ou igual a 30/12/2022, Credor: AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA EIRELI - ME, Ordenado por data de forma decrescente)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: André Luís Andrade pereira, nacionalidade brasileira, nascido em 23/08/1983, divorciado, empresário, CPF nº 790.756.902-82, carteira nacional de Habilitação nº 03314654855, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado na Avenida Deputado Fausto Fernandes, 58, Village Flamboyant, Tião mineiro, Paragominas, PA, CEP 68630721, Brasil.

OUTORGADA: Thamara de Paula Baia e Silva, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PA, sob o nº 22.626, residente e domiciliada em Belém-PA.

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judiciaet extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como perante repartições públicas ou entidades de natureza privada, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Paragominas/PA, 18 de outubro de 2022.

ANDRE LUIS ANDRADE
PEREIRA:79075690282

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS ANDRADE
PEREIRA:79075690282
Dados: 2022.10.18 07:49:48 -03'00'

André Luís Andrade Pereira
Outorgante